

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Graduação em Administração - GADM

Uma análise dos desafios do Simples Nacional no desenvolvimento financeiro de pequenas empresas: um estudo em uma empresa de pequeno porte em São Vicente Férrer/PE.

JÉSSICA KAMYLE DE LIMA BARBOZA

João Pessoa
Agosto 2024

JÉSSICA KAMYLE DE LIMA BARBOZA

Uma análise dos desafios do Simples Nacional no desenvolvimento financeiro de pequenas empresas: um estudo em uma empresa de pequeno porte em São Vicente Férrer/PE.

Trabalho de Curso apresentado como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em administração, pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba / UFPB.

Professor Orientador: Prof. Dr.
Cláudio Pilar da Silva Junior

João Pessoa
Agosto 2024

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

B239a Barboza, Jessica Kamyle de Lima.

Uma análise dos desafios do Simples Nacional no desenvolvimento financeiro de pequenas empresas: um estudo em uma empresa de pequeno porte em São Vicente Férrer/PE. / Jessica Kamyle de Lima Barboza. - João Pessoa, 2025.

53 f. : il.

Orientação: Claudio Pilar da Silva Junior.

TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Simples Nacional. 2. Pequenas empresas. 3. Desafios financeiros. I. Silva Junior, Claudio Pilar da. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 005(043)

Folha de aprovação

Trabalho apresentado à banca examinadora como requisito parcial para a Conclusão de Curso do Bacharelado em Administração

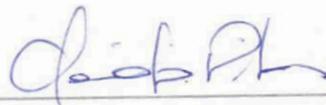
Aluno: Jéssica Kamyle de Lima Barboza

Trabalho: Uma análise dos desafios do Simples Nacional no desenvolvimento financeiro de pequenas empresas: um estudo em uma empresa de pequeno porte em São Vicente Férrer/PE.

Área da Pesquisa: Finanças

Data de aprovação:

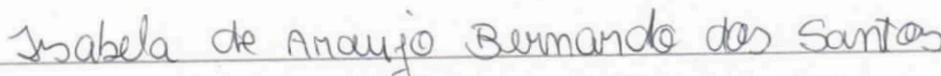
Banca examinadora



Prof. Doutor Cláudio Pilar da Silva Junior (Orientador)



Prof. Doutora Fabiana Fama de Medeiros



Profa. Me. Isabela de Araújo Bernardo dos Santos

*Dedico esse trabalho ao meu Deus, que escreveu
esse artigo comigo!*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao meu Deus, que sem Ele eu não teria nem mesmo a capacidade de ingressar nesse curso tão sonhado. Portanto, a conclusão deste trabalho é um sonho que Ele realizou em minha vida.

Agradeço a minha família, que apoiou esse sonho como se fosse deles, que derramou as lágrimas do sacrifício comigo. A minha mãe Josineide e meu pai Jônatas, que fizeram desse sonho uma realidade, me incentivaram em cada etapa, não apenas com palavras mais principalmente com atitudes, que enfrentaram barreiras geográficas para me fazer viver essa oportunidade, que mesmo sem os recursos não foi impeditivos para eles, pois eles criavam os recursos, se fosse necessário, para que eu chegasse até aqui. Sem vocês dois eu não seria quem sou hoje, então, foi por vocês dois que fiz tudo isso.

As minhas irmãs, Janaína e Julianne que moldaram o meu caráter como pessoa e como estudante, que foram exemplos diários na minha vida. Sem elas esse trabalho não seria o mesmo, pois foram a base do meu conhecimento.

Ao meu orientador, professor Dr. Cláudio Pilar, que dispôs do seu conhecimento para que esse trabalho fosse realizado, pela sua orientação, paciência e empatia para com as minhas necessidades. Suas instruções foram muito importantes para que esse trabalho fosse concluído.

Por fim agradeço a todos que de alguma forma se fizeram presente em minha graduação, a todos meus familiares que apoiaram esse sonho de alguma forma, as minhas amigas que fizeram da universidade um ambiente de descontração em momentos de tensão e a todos os professores que dispuseram do seu conhecimento para me tornar uma profissional.

RESUMO

As micro e pequenas empresas desempenham um papel fundamental na economia brasileira, sendo responsáveis por grande parte da geração de empregos e movimentação econômica. No entanto, esses negócios enfrentam desafios significativos no que diz respeito ao regime tributário do Simples Nacional. Portanto, o presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios que as pequenas empresas têm no desenvolvimento financeiro perante o regime do Simples Nacional, com um estudo de caso aplicado a uma empresa localizada em São Vicente Férrer/PE. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa e exploratória, utilizando entrevistas e análise documental para compreender os impactos desse regime tributário na gestão financeira empresarial. Os resultados evidenciaram que, apesar da simplificação proposta pelo Simples Nacional, a empresa enfrenta dificuldades relacionadas à alta carga tributária, complexidade no cumprimento das obrigações acessórias e limitação do crescimento devido às faixas de faturamento. Além disso, observou-se que a falta de incentivos, falta de clareza nas informações, excesso de burocracia, lei em constante mudança entre outros fatores, comprometeram a estabilidade financeira do negócio. Conclui-se que, embora o Simples Nacional traga benefícios em termos de formalização e unificação de tributos, sua estrutura ainda apresenta desafios que podem impactar a sustentabilidade e o crescimento das pequenas empresas. Dessa forma, torna-se essencial soluções estruturais que tornem o regime mais adequado à realidade desses negócios.

Palavras-chave: Simples Nacional; Pequenas Empresas; Desafios Financeiros.

ABSTRACT

Micro and small businesses play a fundamental role in the Brazilian economy, being responsible for a large part of the job creation and economic movement. However, these businesses face significant challenges regarding the Simples Nacional tax regime. Therefore, this paper aims to analyze the challenges that small businesses face in financial development under the Simples Nacional regime, with a case study applied to a company located in São Vicente Férrer/PE. The research adopts a qualitative and exploratory approach, using interviews and document analysis to understand the impacts of this tax regime on corporate financial management. The results showed that, despite the simplification proposed by Simples Nacional, the company faces difficulties related to the high tax burden, complexity in fulfilling accessory obligations and limited growth due to revenue brackets. In addition, it was observed that the lack of incentives, lack of clarity in information, excessive bureaucracy, constantly changing law, among other factors, compromised the financial stability of the business. It is concluded that, although Simples Nacional brings benefits in terms of formalization and unification of taxes, its structure still presents challenges that can impact the sustainability and growth of small businesses. Therefore, structural solutions that make the regime more appropriate to the reality of these businesses become essential.

Keywords: Simples Nacional; Small Business; Financial Challenges.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Empresas ativas por porte (Pernambuco)

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Classificação de MEI, ME e EPP de acordo com limite de faturamento e funcionário.

Tabela 2: Empresas em São Vicente Ferrer/PE por Porte Empresarial.

Tabela 3: Empresas em São Vicente Ferrer/PE por Regime Tributário.

Tabela 4: Dívidas Federais das empresas em São Vicente Ferrer/PE.

Tabela 5: Tabela Simples Nacional 2025 - Comércio.

Tabela 6: SIMEI vs. Simples Nacional ME - Comércio.

Tabela 7: Simples Nacional ME vs Simples Nacional EPP - Comércio.

LISTA DE SIGLAS

MEI - Microempreendedores Individuais

ME - Microempresa

EPP - Empresas de Pequeno Porte

PIB - Produto interno bruto

MPEs - Micro e Pequenas Empresas

CTB - Carga Tributária Bruta

PP - Ponto percentual

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PJ - Pessoa Jurídica

LC - Lei Complementar

IRPJ - Imposto de renda pessoa jurídica

CSLL - Contribuição social sobre o lucro líquido

PIS - Programa de integração social

PASEP - Programa de formação do patrimônio do servidor público

COFINS - Contribuição para financiamento da seguridade social

IPI - Imposto sobre produtos industrializados

ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços

ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza

CPP - Contribuição Patronal Previdenciária

CF - Constituição Federal

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa jurídica

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

IBGE - Instituto brasileiro de geografia e estatística

GEM - Global Entrepreneurship Monitor

CCT - Comissão de Ciência e Tecnologia

MCTI - Ministério da ciência, tecnologia e informação

PE - Pernambuco

SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA	12
1.2. OBJETIVOS	14
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2. Objetivo Específico	14
1.3. JUSTIFICATIVA	15
2. REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1. SIMPLES NACIONAL	17
2.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E A IMPORTÂNCIA DELAS NA ECONOMIA.	20
3. METODOLOGIA	25
3.1 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	26
3.1.1. São Vicente Férrer e o cenário empresarial.	26
3.1.2. Empresa	28
4. RESULTADOS	30
5. CONCLUSÃO	44
REFERÊNCIAS	47
APÊNDICES	52
APÊNDICE 1 - ROTEIRO GUIA PARA A ENTREVISTA	52

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

É necessário compreender o cenário em que os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresa (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) atuam no Brasil e os impactos de suas atividades na economia e respectivamente no Produto Interno Bruto (PIB) do país. Pois essas empresas atuam diretamente na vida de milhares de famílias brasileiras, sendo por muitas vezes a renda principal de muitos deles. Dessa forma, é recomendado que o governo esteja sempre atento a criação de incentivos a essas instituições e melhores condições para o desenvolvimento financeiro das mesmas, visto que o sucesso ou o fracasso dessas empresas impactam diretamente o posicionamento do Brasil, uma vez que a renda gerada por elas representa uma parcela significativa do PIB e influencia a competitividade do país no cenário internacional.

Segundo estatísticas divulgadas pelo Sebrae (2023), as micro e pequenas empresas (MPEs) são responsáveis por cerca de 30% do PIB brasileiro, o que mantém essas empresas com um papel essencial na economia, ainda mais por serem responsáveis em gerar grande parte dos empregos formais no país, com cerca de 71% das novas vagas de empregos criadas em 2023.

Diante do cenário atual brasileiro, acaba-se por perceber um certo movimento antagônico ao que seria o recomendado, como uma atenção maior por parte dos órgãos governamentais a essas instituições, criando um cenário de desenvolvimento financeiro para elas, e percebe-se que encontra em discordância ao recomendado, pois atualmente o Brasil está como um dos países com a maior carga tributária do mundo. A última porcentagem divulgada pelo Tesouro Nacional (2024), informou que em 2023 a Carga Tributária Bruta (CTB) estava em 32,44% e esse número representa a relação entre o peso dos impostos e demais tributos sobre a economia. Mesmo com uma diminuição de 0,64 ponto percentual (pp) em comparação ao ano de 2022, que estava 33,07%, o Brasil ainda se configura com uma alta porcentagem comparado a outros países que possuem economia emergente. O Estudo Especial nº 19 da Instituição Fiscal Independente traz a porcentagem de carga tributária de alguns países, dessa forma ilustram como o Brasil está posicionado em relação à média da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e a outros países emergentes:

Embora a carga tributária brasileira esteja próxima da média dos países da OCDE, ela é muito superior às médias dos países da América Latina e Caribe

(21,7% do PIB), segundo a mesma OCDE (OCDE et al., 2023), e dos países emergentes, que registraram as seguintes cargas tributárias em 2021: Chile (22,2%), Colômbia (19,5%)(OCDE et al., 2023, p. 82), China (21,0%) (OCDE, 2023a, p. 54) e Índia (12,5%) (Pires, 2021). [...] Comparada às destes países a carga tributária brasileira pode ser considerada alta (PESTANA, 2024, p. 8)

Esta percepção quanto ao Brasil possuir uma carga tributária elevada comparada a outros países não se dá apenas ao fato de suas porcentagens elevadas, mas também são citados outros pontos que subsidiam essa compreensão. Como a complexidade do sistema tributário brasileiro, que contém uma grande quantidade de impostos federais, estaduais e municipais, além das inúmeras regras envolvidas no cumprimento das obrigações fiscais, sem contar que essas regras estão constantemente mudando, o que exige uma atualização das empresas de forma mais recorrente que o necessário. Assim, como enfatizado por Gnas (2023) "Tudo isso pode levar a uma maior carga tributária para as empresas, uma vez que elas precisam investir em tempo e recursos para cumprir todas as suas obrigações fiscais e se manterem em conformidade com as leis tributárias."

Mediante essas circunstâncias, fica evidente a necessidade em elaborar melhor questões concernente às demandas fiscais e tributárias para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de modo a alcançar não somente sua sobrevivência como seu pleno funcionamento, de maneira que elas consigam exercer suas funções como idealizam, visto que esses empresários iniciam seus negócios com diversos sonhos e objetivos e durante o processo se encontram submetidos a apenas cumprir diversas demandas tributárias de modo que a grande maioria das horas dispensadas a suas organizações acabam sendo apenas para isso e seus objetivos vão sendo esquecidos. Portanto, esse trabalho busca compreender: Quais os desafios que as Pequenas Empresas enfrentam diante do regime tributário ?

1.2. OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste estudo será compreender de forma mais detalhada quais os desafios enfrentados pelas Pequenas Empresas, ao que tange suas finanças e desenvolvimento, após ingresso no regime tributário do Simples Nacional.

1.2.2. Objetivo Específico

- Compreender acerca do Simples Nacional, dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- Analisar como este regime tributário impacta o desenvolvimento financeiro dessas empresas.
- Identificar as limitações e possíveis áreas de melhorias no regime do Simples Nacional para aumentar a eficiência no desenvolvimento financeiro das MEI, ME e EPP.

1.3. JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa pode ser justificada mediante os altos percentuais de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que encerram suas atividades dentro dos primeiros 5 anos, como mostra o Sebrae: "O microempreendedor individual (MEI) é o que apresenta a maior taxa de mortalidade de negócios em até cinco anos. O levantamento apontou taxa de 29% dessa área de negócio, seguido das microempresas, 21,6%, e as de pequeno porte 17%." (HORTELA, 2022).

Quando é feito o recorte do presente estudo, o estado de Pernambuco possui altos índices "Sobre fechamento de empresas, assim como grande parte dos estados brasileiros, Pernambuco também viu o número de empresas fechadas aumentando, passando de 31.085 em 2020, para 42.628 em 2021, o que representa um aumento de 37,14% no número de baixas." (Pernambuco Notícias, 2022).

Ao comparar esse percentual representativo do encerramento dessas organizações pouco tempo depois de abertas, no estado de Pernambuco, com a importante necessidade de compreender o impacto que o Simples Nacional pode causar no desenvolvimento financeiro de empresas que se localizam em uma região, por vezes considerada 'esquecida pelo Brasil'. A exemplificar, sua capital, Recife, "em comparação às 26 capitais estaduais, diante de 40 indicadores sociais, de áreas como: educação, saúde, violência, assistência social, meio ambiente e direitos humanos, a cidade ficou elencada como a segunda pior dentre as demais." (SINDIFISCO PE, 2024)

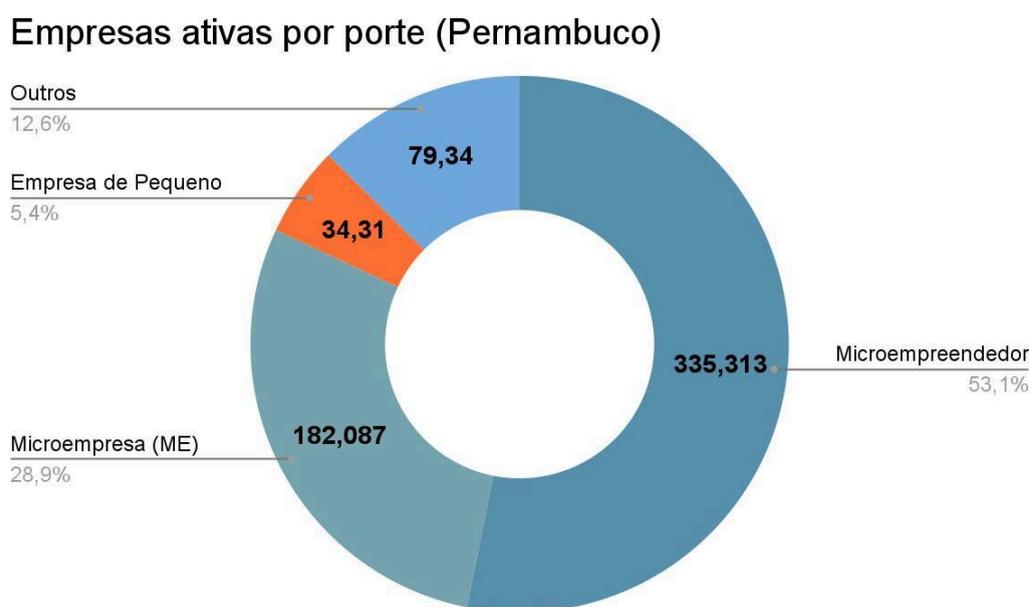
Além disso, Pernambuco também aparece como um dos piores estados referente ao score das pequenas empresas. Como demonstrado por Guarda (2024), as micro e pequenas empresas enfrentam dificuldades de acesso ao crédito, devido ao fato de apenas 10,6% delas terem um Score PJ superior a 600, o que representa o sexto mais baixo do Brasil e o pior de todo o Nordeste. Mesmo sendo altamente representativa no total de empresas do Estado, elas contribuem com uma parcela reduzida na criação dos empregos formais, representando apenas 21,86% das 12.829 vagas, o que deixa ela entre os três piores resultados do país, ficando atrás apenas de Rondônia e Rio de Janeiro.

O que pode ser destacado também, por uma certa falta de planejamento tributário adequado desses empreendedores, muitos não conseguem cumprir suas obrigações fiscais acumulando parcelamentos e juros, e diversas vezes eles não conseguem mais quitar e por fim acreditam que o encerramento de suas operações seja a única saída. Em virtude de que "a carga tributária é um fator relevante para a composição de custos das empresas, o

planejamento tributário se apresenta como uma ferramenta importante para a construção de uma organização eficaz” (Vello; Martinez, 2014, p. 136).

Com atenção a esses fatores, pode-se perceber a importância de buscar uma melhor compreensão aos impactos do regime tributário a essas empresas, que representam juntamente 87,4% das empresas totais de Pernambuco, das 631.050 empresas ativas em 2024, 551.710 são MEI, ME e EPP como demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 1: Empresas ativas por porte (Pernambuco)



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Data MPE Brasil, em 2024.

Nota-se quantidades muito significativas para o estado, portanto é necessário que o governo esteja atento para atender as necessidades dessas instituições, buscando sempre criar um ambiente mais receptivo para o crescimento das mesmas. Garantir a evolução dessas organizações asseguram progresso para o estado também, pois de acordo com Alencar (2017), o setor de pequenos negócios responde a 26,1% do Produto Interno Bruto (PIB) e 48,6% dos empregos formais do estado de Pernambuco.

Ao que tange a estrutura da presente pesquisa, o início se dará pela vigente introdução e seguirá de forma coesa a uma verificação da bibliografia sobre o assunto retratado, e irá seguir para uma explicação de quais metodologias foram utilizadas para elaboração do trabalho e uma resposta ao problema que foi apresentado. Por conseguinte será disposto os resultados e o que foi atingido mediante execução da pesquisa. Em conclusão, será realizado ponderações e sugestões para os estudos futuros.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. SIMPLES NACIONAL

Em 14 de dezembro de 2006 foi publicada a Lei Complementar (LC) nº 123, o Simples Nacional que é o "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" conhecida como o Estatuto da MPE, foi implementada em substituição ao Simples Federal. E revogou efetivamente o regime anterior em 01 de julho de 2007.

Desde sua criação, algumas alterações já foram feitas na LC nº 123/2006 até a presente data, sendo as principais: A LC nº 128/2008 que em suas alterações se destaca a inclusão do MEI (Microempreendedor Individual); A LC nº 139/2011 aumentou o limite de receita bruta anual em 50% aos optantes do Simples Nacional; A LC nº 155/2016 aumentou novamente o limite da receita bruta em R\$ 4,8 milhões para EPP e R\$ 81 mil para o MEI, criação do parcelamento especial para débitos no Simples Nacional; A LC nº 167/2019 criou o Inova Simples que visa um tratamento diferenciado às startups ou empresas de inovação, onde partes dessa lei seria revogado em 2021 pela LC nº 182 que trouxe o Marco Legal das Startups com medida para incentivar o empreendedorismo inovador.

O Simples Nacional é um regime tributário optativo. Embora a adesão seja facultativa, para muitas empresas de menor porte, ele se apresenta como a única alternativa possível diante da complexidade e dos custos dos demais regimes tributários, como o Lucro Presumido e o Lucro Real. A escolha, portanto, embora voluntária, é muitas vezes condicionada pelas limitações operacionais e financeiras desses empreendimentos.

Para um domínio mais aprofundado acerca do Simples Nacional, é necessário compreender acerca das alíquotas progressivas para os tributos que incidem sobre as micro e pequenas empresas, que variam conforme o faturamento bruto anual. Esse modelo, apesar de simplificar a arrecadação, nem sempre reduz a carga tributária de forma significativa, podendo representar um peso elevado para negócios em crescimento. Além disso, as alíquotas variam entre os diferentes anexos do regime, abrangendo setores como comércio, indústria e serviços, cada um com sua particularidade tributária. Dessa forma, compreender como essas alíquotas impactam a gestão financeira das empresas é essencial para avaliar os desafios enfrentados por empreendedores que optam por esse regime.

Dentre os objetivos do Simples Nacional, o principal seria de simplificar e unificar em uma só guia, 8 impostos, sendo eles o Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), Contribuição

social sobre o lucro líquido (CSLL), Programa de integração social / Programa de formação do patrimônio do servidor público (PIS/Pasep), Contribuição para financiamento da seguridade social (Cofins), Imposto sobre produtos industrializados (IPI), Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), e (ISS) e a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP).

Porém outros objetivos podem ser identificados como fatores para implementação da LC nº 123/06, como demonstrado por Schwingel e Rizza (2013), a LC busca também um maior aprimoramento ao ambiente de negócios, implementação de diretrizes que buscam a efetivação e garantia do tratamento diferenciado e favorecido à Microempresa (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuir com o desenvolvimento e a competitividade dessas empresas com estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia.

Embora o Simples Nacional tenha em seus objetivos diversas melhorias e facilidades para as empresas que optam por esse regime tributário, alguns estudos demonstram que essas organizações ainda percebem diversas dificuldades. Paula, Costa e Ferreira (2016), mostram que mesmo com as vantagens que o Simples Nacional oferece às MPEs, a carga tributária continua elencada como um impedimento ao crescimento exponencial do empreendedorismo no país.

Nesse sentido, Pessôa, Costa e Maccari (2016) demonstraram em seu estudo a questão sobre a apropriação e a transferência de créditos de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). De forma que empresas de outros regimes tributários poderão fazer uso do crédito fiscal do ICMS, ou seja essas organizações podem confrontar o ICMS pago nas suas compras (créditos) com o ICMS a ser recolhido sobre suas vendas (débitos), aproveitando-se desses créditos. Por sua vez, os contribuintes que estão inseridos no regime tributário Simples Nacional não podem realizar o aproveitamento de créditos tributários, o que seria uma desvantagem nesse aspecto. Essa limitação também impacta empresas que, mesmo não optantes pelo Simples Nacional, realizam compras a empresas enquadradas nesse regime, pois não poderão se beneficiar do ICMS embutido nas operações. E isso é visto como uma problema para o Simples Nacional, pois se mostra como uma restrição e até mesmo uma desvantagem competitiva pois muitas organizações vão escolher não comprar de empresas do Simples Nacional por causa dessa limitação.

O estudo de Pessôa, Costa e Maccari (2016) realizado em uma empresa do setor de confecção de produtos têxteis situada em Ibirama, Santa Catarina, teve dificuldades para realizar suas vendas para grandes empresas. O proprietário queria aumentar seus negócios

vendendo para organizações de grande porte, e em seu primeiro pedido teve a mercadoria recusada pelo cliente em questão, e ao realizar uma averiguação para entender a motivação, descobriu que foi porque sua empresa era optante do Simples Nacional, e eles não compravam de empresas desse regime por que não poderiam se utilizar do crédito do ICMS.

Por fim a organização estudada decidiu abrir uma segunda empresa pois só poderia trocar o regime tributário da empresa que já possuía ao final do ano-calendário. Ao abrir essa segunda organização, optou pelo Lucro Presumido mesmo não tendo faturamento para se enquadrar nesse sistema. Em vista disso, ele tomou essa decisão para que o crescimento que idealizava acontecesse, pois o principal caminho para esse crescimento seria o de se relacionar com grandes instituições, visto que o pedido de uma única empresa grande varejo representou 30% do seu faturamento médio. Dessa forma, teve que lidar com duas empresas, uma optante pelo simples nacional e outra pelo lucro presumido, tendo que atender todas as demandas de dois regimes tributários até a finalização do ano-calendário.

Essa situação demonstra a dualidade do Simples Nacional, o seu ideal de criação demonstra sim diversas vantagens para seus optantes, porém dentro dessa lei, ainda podem ser encontrados diversos pontos de melhoria que de fato irão contribuir para o desenvolvimento empresarial dessas instituições. Entendendo que das 20.798.291 empresas ativas no Brasil, de acordo com a Agências GOV (2024), dessa quantidade total, 93,5% são microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, com essa quantidade representativa, as leis para essas empresas devem sempre visar o suporte total das mesmas, dado que elas possuem alto impacto no PIB do Brasil.

O relatório publicado pelo Banco Mundial, Doing Business Subnacional Brasil 2021 mostrou que em todas as 27 unidades federativas do país, as empresas utilizam de 1.483 a 1.501 horas por ano para preparar, declarar e pagar tributos, e essa quantidade foi maior do que em qualquer outro país. Diante dessas altas demandas tributárias, ser uma empresa ainda em crescimento como essa em questão e ter que ocupar-se com duas vezes esse tempo, implica em cerca de 3.002 horas lidando com tributos, isso significa abrir mão de horas de atividades laborais, como assuntos relacionados a marketing, recursos humanos, comercial, outras diversas áreas de uma empresa que também representam alto valor para o desempenho positivo da organização.

Em relação ao que foi demonstrado, pode-se perceber que ainda há ocasiões que precisam ser melhor apresentadas no regime do Simples Nacional para que seja realmente vantajoso para uma grande quantidade de empresas, pois essa situação estudada por Pessoa,

Costa e Maccari (2016) demonstra a dificuldade que empresas do Simples Nacional podem encontrar ao tentar vender para grandes redes de varejo.

2.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E A IMPORTÂNCIA DELAS NA ECONOMIA.

O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte possuem diferentes critérios para delimitar seus respectivos enquadramentos, conforme apresentado na Tabela 1, essas categorias são definidas de acordo com suas particularidades financeiras e operacionais.

Tabela 1 - Classificação de MEI, ME e EPP de acordo com limite de faturamento e funcionários.

PORTE	LIMITE DE FATURAMENTO
Microempreendedor Individual (MEI)	R\$ 81.000,00
Microempresa (ME)	R\$ 360.000,00
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.800.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Sebrae, em 2023.

O primeiro Estatuto da Microempresa surgiu com a Lei nº 7.256 de 27 de novembro de 1984 "que buscou estabelecer um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial" (Lei nº7.256/1984). Sendo essa, a primeira lei a consolidar de forma específica uma legislação para as Microempresas (ME), antes havia uma certa iniciativa para formalizar as discussões acerca de um tratamento diferenciado, mas apenas quando foi promulgada essa lei que houve uma forma de tratamento direta às ME agora de maneira estruturada.

Consequente, outros meios regulatórios surgem, como o Artigo 179 da Constituição Federal de 1988 onde mostra mais ativamente a figura da Empresa de Pequeno Porte (EPP), garantindo tratamento jurídico diferenciado para as ME e EPP, com o objetivo de incentivar essas organizações simplificando e reduzindo suas obrigações administrativas.

Contudo, 10 anos após o surgimento do primeiro Estatuto da Microempresa, é promulgada a Lei Nº 8.864 de 28 de março de 1994, podendo ser observado em sua ementa o estabelecimento das normas não apenas para as ME como também para as EPP, garantindo uma política de apoio visando o desenvolvimento de ambas organizações.

Dessa maneira, é possível perceber o desenvolvimento das leis para as ME e EPP. A Lei nº 7256/1984 surge de maneira regulatória a ME criando o Estatuto da Microempresa. O artigo 179 da Constituição Federal pode ser considerado como um precursor para criação da Lei nº 8.864/1994 que iria trazer a figura da empresa de pequeno porte para a lei que garante tratamento diferenciado às MPEs, portanto o artigo 179 da CF é uma base legal que possibilitou o desenvolvimento de políticas públicas para essas empresas. E em seguida surge a Lei nº 9.841 de 5 de outubro de 1999, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispendo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal (Lei nº 9.841/1999).

Em vista da trajetória de leis demonstrada para as MEs e EPPs, deve-se buscar entender também as especificidades dos Microempreendedores Individuais (MEI) que surgem com diversas particularidades em comparação às outras categorias empresariais do Simples Nacional. O MEI possui maiores diferenças em relação a ME e EPP, como a exemplificar pelo SIMEI que é o Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional, que nada mais é que uma maneira simplificada de pagamento dos impostos feita pelos microempresários individuais que pagam um valor fixo mensal de tributos, diferente das MEs e EPPs que também estão enquadradas no Simples Nacional, mas possui uma apuração variável de acordo com os seus respectivos faturamentos, por isso a importância de compreender melhor o MEI.

Banterli e Manolescu (2017, p. 2420) destacam que “a microempresa é fruto de uma política de desburocratização, iniciada em 1979, para agilizar o funcionamento dos pequenos organismos empresariais”. Desde então, melhorias vem sendo idealizadas nos âmbitos governamentais para essas organizações, em 2008 foi criado o Microempreendedor Individual (MEI) com o intuito de tornar mais simples o processo de abertura de uma empresa de forma a incentivar para que diversas delas saíssem da informalidade, pois a partir desse momento empresas que possuíam faturamento menor ao de uma ME teria um meio regulatório, com diversas vantagens, desde abertura simplificada até impostos reduzidos, visto que o MEI paga apenas o ICMS, ISS e INSS, dispensando a cobrança de outros tributos federais.

Por outro lado, deve-se discutir sobre a criação do Microempreendedor Individual (MEI) como forma de mais um tipo de cobrança de imposto, agora para organizações muito

pequenas. E pode ocorrer que os proprietários dessas instituições não tenham o conhecimento suficiente para assuntos como burocracia governamental e gestão, como ressalta o presidente do Sebrae, Carlos Melles, ao falar para a Agência Brasil (2021):

A menor taxa de sobrevivência entre os pequenos negócios está relacionada à capacidade de gestão, à maior experiência e ao conhecimento do ramo. [...] a pesquisa mostra que, nesse segmento, há maior proporção de pessoas que estavam desempregadas antes de abrir o próprio negócio e que, por isso, não tiveram condições de se capacitar adequadamente e aprimorar a gestão" (AGÊNCIA BRASIL, 2021).

Embora a criação do MEI contenha o objetivo de auxiliar a desburocratização, por muitas vezes sua execução pode ter o efeito inverso ao objetivo inicial. Visto que esses empreendedores em sua maioria trabalham sozinhos, e já precisam lidar com todas as demandas que uma empresa por si só já exige e agora além disso, será necessário buscar informações para lidar de forma correta com esse regime tributário, entender seus faturamentos e acompanhá-los de forma persistente para sempre estar no sistema mais adequado a sua empresa, entre outras dificuldades que podem surgir na compreensão aprofundada do MEI, e até algumas desvantagens também podem ser percebidas. Quatro delas são listadas por Farias (2022):

- 1 - O alto custo para fechar uma empresa, em detrimento a facilidade para abertura da mesma
- 2 - A mão de obra limitada, refreando a expansão do negócio
- 3 - A aposentadoria pode representar uma limitação para o MEI, considerando que, sem a contribuição adicional, o direito se restringe à modalidade por idade ou invalidez.
- 4 - Os impostos fixos demonstram uma desvantagem caso o microempreendedor individual não possua renda alguma por um determinado tempo, já que o imposto será cobrado de qualquer maneira.

O objetivo inicial na criação do MEI é realmente muito positivo para as pequenas organizações, mas na execução diária do exercício deve ser verificado de forma mais aprofundada se realmente o propósito estabelecido inicialmente está sendo alcançado.

Portanto, essas definições de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) são de importante conhecimento já que a partir disso será possível entender a estrutura de formalização dos pequenos organismos de negócios do Brasil. Com suas especificidades, seja em questão de faturamento, funcionários e obrigações legais, tais características irão mediar a adequação de diferentes perfis comerciais ao Simples Nacional. Sendo o MEI mais simples em termos fiscais em comparação a ME e EPP, já que essas demonstram maior capacidade de crescimento e desenvolvimento em contrapartida uma

maior complexidade tributária. De forma que, buscar a compreensão dessas particularidades permitirá entender de maneira aprofundada os impactos do Simples Nacional nas mesmas.

Portanto, deve-se entender a importância que esses 3 tipos de empresas em conjunto representam para economia do Brasil, seja pelo impacto que suas receitas geram para o país ou seja pelo quantitativo importante de empregos que essas instituições conseguem oferecer.

Nos últimos dez anos, a produção da micro e pequenas empresas no Brasil demonstrou um aumento significativo, crescendo de R\$144 bilhões em 2001 para R\$599 bilhões em 2011. Logo, as MPEs se classificam como crucial para o comércio contribuindo com 53,4% desse setor, e nisso pode ser percebido a necessidade que o governo tem de sempre estar capacitando esses empreendedores, visto que o montante dos MEIs, MEs e EPPs reflete de forma considerável na economia, além do importante número de 52% da força de trabalho formal e 40% da massa salarial do país (Sebrae, s.d.).

Essas são porcentagens muito significativas para o Brasil. Considerando os crescimentos mais recentes, a Agência Brasil (2022) revela que as micro e pequenas empresas têm aumentado sua participação na economia brasileira, o setor demonstra uma faturamento que chega até R\$ 3 trilhões por ano, além de ser responsável por 78% dos empregos gerados.

Levando em consideração que as grandes organizações precisam cada vez mais automatizar seus processos para alcançar os resultados crescentes que eles almejam, essas instituições que deveriam deter a maior quantidade de funcionários abre espaço para as pequenas empresas nesse quesito, já que eles possuem alta demanda de automação e capital para efetivar essa necessidade. Assim como demonstrado por Koteski (2004) essas pequenas organizações fazem a absorção da mão-de-obra demitida das grandes indústrias em virtude dos avanços tecnológicos.

Segundo o Governo Federal (2024), o Brasil possui 21.738.420 empresas ativas no primeiro quadrimestre de 2024 e dessas empresas 93,6% são microempresas ou empresas de pequeno porte. Logo, percebe-se o papel de grande importância que essas organizações representam no cenário econômico, de forma que:

As MPEs representam uma importante fonte de geração de riqueza para o país, portanto ignorar o potencial desses empreendimentos significa desvalorizar um importante agente de fomentação da economia, que contribui de forma significativa para o seu desenvolvimento (BANTERLI; MANOLESCU, 2017).

Além da importância das MPEs no mercado interno, deve ser observado sua crescente presença no mercado exterior. Dados divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (2023) mostraram que 41% das empresas brasileiras que exportam são pequenos negócios. Juntas, as 11,4 mil empresas desse segmento exportaram

US\$ 3,2 bilhões em 2022. E enquanto a quantidade de médias e grandes empresas que exportam cresceu em 24,3% nos anos de 2008 a 2022, os pequenos negócios exportadores cresceram 76,2%. E essa discrepância de crescimento na quantidade exportada também pode ser percebida no crescimento do valor exportado, as médias e grandes aumentaram seu faturamento de exportação em 70,1% enquanto as MEI, ME e EPP aumentaram em 161,4%. Sendo o MEI o que mais cresce como empresa exportadora em relação a ME e EPP; o MEI tem um crescimento de 1500%, a ME de 229% e a EPP de 134,5%. Dando importância ao crescimento exponencial que as MPEs têm desempenhado no cenário externo, fica evidente ainda mais a importância que essas organizações possuem para a economia interna, portanto mais alerta deve se manter os meios regulatórios para buscar constante incentivo a esses empreendedores que mesmo com tantas circunstâncias adversas já elencadas, ainda conseguem estar constantemente se destacando no contexto brasileiro.

Após analisado o quantitativo dessas organizações e tudo que elas representam para o Brasil, seja aumentando seu PIB, ou gerando diversos empregos para a população, garantindo que diversas famílias conquistem uma vida mais íntegra, contribuindo para aumentar a presença brasileira no mercado externo, entre outras contribuições. Com isso é de suma importância criar mecanismos de sobrevivência a essas instituições, elas devem ser acompanhadas pelo governo recorrentemente, de maneira que as leis estejam sempre adequadas às suas necessidades. O governo, estados e municípios devem manter canais abertos para os MEI, ME e EPP, possibilitando que eles tenham sempre o apoio necessário para suas empresas, garantindo um crescimento correto e estruturado, diminuindo suas porcentagens de falências. Visto que, tudo isso resultará em crescimento da economia brasileira, já que empresas em seu pleno funcionamento subsidiam esse desenvolvimento para o país, além de garantir renda para milhares de brasileiros e gerar o desenvolvimento tão requerido por diversas sociedades.

3. METODOLOGIA

Esta seção tem como objetivo apresentar os procedimentos metodológicos adotados para a realização deste estudo, detalhando o tipo de pesquisa, os instrumentos utilizados para coleta de dados, os critérios de seleção dos participantes e os métodos aplicados para análise das informações obtidas.

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com caráter exploratório, pois busca compreender em profundidade as percepções de uma Empresa de Pequeno Porte (EPP) a respeito dos impactos financeiros do regime Simples Nacional no cotidiano da organização. A escolha por essa abordagem justifica-se pela ênfase na compreensão subjetiva e contextual dos fenômenos, o que se alinha aos objetivos do estudo.

O método utilizado foi o estudo de caso, por se tratar da investigação aprofundada de uma única unidade de análise: uma empresa específica, situada na cidade de São Vicente Férrer, interior de Pernambuco, que esteve enquadrada no Simples Nacional e posteriormente foi desenquadrada. O estudo de caso possibilita examinar, em seus múltiplos aspectos, a realidade organizacional da empresa, suas decisões, desafios e implicações decorrentes do enquadramento e desenquadramento do regime tributário.

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas semiestruturadas, aplicadas a dois gestores da empresa: o proprietário e a sua esposa, que atualmente ocupa o cargo de gerente. O proprietário tem 54 anos de idade e possui ensino fundamental incompleto, sendo o fundador da empresa. Sua atuação está voltada principalmente para o relacionamento com fornecedores e representantes comerciais, além de ser responsável pela formulação da política de precificação dos produtos. A gerente, por sua vez, tem 49 anos e ensino médio completo. Ingressou na empresa há cerca de dez anos, e atualmente é responsável pela gestão administrativa, financeira e atendimento ao cliente, incluindo atividades como controle de pagamentos e contato direto com o contador da empresa.

As entrevistas foram realizadas de forma presencial na sede da empresa, entre os meses de novembro de 2024 e março de 2025. A entrevista com o proprietário teve duração de 28 minutos e 19 segundos, enquanto a entrevista com a gerente durou 37 minutos e 24 segundos. Ambas foram gravadas com autorização prévia dos participantes, assegurando o compromisso ético de confidencialidade e consentimento livre e esclarecido. As gravações foram posteriormente transcritas para viabilizar a análise do conteúdo.

O roteiro da entrevista foi elaborado com base nos objetivos da pesquisa e em estudos anteriores sobre o Simples Nacional e sua relação com a gestão financeira de pequenas

empresas. As perguntas buscaram abordar questões relacionadas à experiência da empresa com o regime tributário, os principais desafios enfrentados durante o período em que esteve no Simples Nacional, as razões para o desenquadramento e as repercussões disso na gestão financeira da organização. Por se tratar de um roteiro semiestruturado, as questões permitiram respostas abertas e flexíveis, favorecendo a espontaneidade dos entrevistados e a profundidade das respostas.

Para análise dos dados, utilizou-se a Análise de Conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011), que prevê três etapas principais: a pré-análise, onde foram feitas as leituras flutuantes e a organização do material transcrito; a exploração do material, que consistiu na codificação e categorização das falas, agrupando os conteúdos em temas centrais relacionados aos objetivos da pesquisa; e, por fim, o tratamento dos resultados e interpretação, no qual os dados foram analisados à luz do referencial teórico, possibilitando a construção de uma análise crítica e fundamentada sobre os impactos do Simples Nacional na empresa estudada.

Cabe destacar que, embora tenham sido realizadas duas entrevistas, apenas as falas da gerente foram utilizadas na apresentação dos resultados. A entrevista com o proprietário teve como finalidade complementar a compreensão sobre o funcionamento e a estrutura da empresa, oferecendo subsídios contextuais relevantes, mas sem inserção direta de seus trechos nas análises textuais.

O uso de entrevistas como técnica principal de coleta se mostrou adequado por permitir acesso direto às percepções individuais dos gestores, algo que dificilmente seria alcançado por meio de instrumentos padronizados. A combinação entre o estudo de caso e a abordagem qualitativa permitiu uma compreensão rica e detalhada da realidade enfrentada pela organização, oferecendo subsídios valiosos para a discussão proposta neste trabalho.

3.1 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

3.1.1. São Vicente Férrer e o cenário empresarial.

São Vicente Férrer é um município do Agreste pernambucano, distante cerca de 131 km da capital, Recife. De acordo com o IBGE, a cidade em 2022 possuía uma população de 16.677 pessoas, em uma área territorial de 112,472 km², o que representava uma densidade demográfica de 148,17 hab/km².

Segundo o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com base em dados do IBGE de 2018 mostram que o produto interno bruto per capita do município era de R\$

11.866,54 por habitante, o 53^a maior do Estado. Já as receitas realizadas em 2017 foram de R\$ 45.895.150,00, enquanto que as despesas empenhadas totalizaram R\$ 44.805.030,00.

O desenvolvimento econômico em São Vicente é marcado pela agricultura, principalmente a agricultura familiar. A cidade é conhecida como a “terra da banana” pois o cultivo da banana é a principal atividade econômica. As plantações chegam a cobrir uma área de 4,5 mil hectares, o equivalente a 4,5 mil campos de futebol, dessa forma, as plantações de banana ocupam aproximadamente 40% do território de São Vicente Férrer. E essa atividade agrícola chegou à cidade ainda na década de 40 do século 20 e se mantém firme até os dias atuais.

Quanto ao cenário empresarial deste município, a EmpresAqui (2025) destaca que “dentre todas as empresas registradas em São Vicente Férrer, algumas possuem dívidas federais ativas, assim como temos empresas de grande, médio e pequeno porte e MEI, bem como diversos regimes tributários, como Simples Nacional, Lucro Real e Presumido.”

Para uma melhor compreensão quanto ao cenário empresarial de São Vicente Férrer, serão apresentadas algumas tabelas que trazem dados relevantes sobre a distribuição das empresas no município. Essas informações permitem uma visão sobre o porte dos negócios, o regime tributário adotado e outros fatores que influenciam a dinâmica econômica local. Esses dados irão corroborar para a construção de uma perspectiva mais aprofundada acerca da realidade empresarial deste município interiorano, entendendo que a estrutura da cidade pode, por muitas vezes, influenciar nos portes das empresas que se estabeleceram naquele local, pois isso determina se as empresas serão de moradores locais que abriram comércios para empreender, ou se são organizações que se instalaram na cidade porque viram uma oportunidade de crescimento naquele local.

Tabela 2 - Empresas em São Vicente Férrer/PE por Porte Empresarial

TIPO	QUANTIDADE	%
Micro Empresa	478	80%
MEI	271	45%
Médio/Grande Porte	98	16%
Pequeno Porte	20	3%

*A quantidade referente ao MEI está embutida na quantidade de Micro Empresa.

Fonte: EmpresAqui, 2025.

De acordo com o EmpresAqui, em sua última atualização em março de 2025, o quantitativo de empresas totais de São Vicente foi de 596, a tabela mostra que desse total 498 são MPes restando apenas as 98 de médias e grandes. Essas porcentagem da cidade embasam o demonstrativo do Gráfico 1, que exhibe as porcentagens das categorias empresariais do estado de Pernambuco, revelando que apenas 12,6% das empresas do estado são de médio ou grande porte. O que corrobora com o que vem sendo afirmado: que as MPes estão em maior quantidade por todo o Brasil. Não sendo diferente na cidade do presente estudo.

Tabela 3 - Empresas em São Vicente Ferrer/PE por Regime Tributário

TIPO	QUANTIDADE	%
Simple Nacional	422	71%
Lucro Real ou Presumido	67	11%

Fonte: EmpresAqui, 2025.

A tabela 3 por sua vez, enfatiza a escolha realizada na análise dos desafios do Simple Nacional, uma vez que o maior percentual de empresas estão no Simple Nacional, de forma que as ações deste regime afetam diretamente 71% das empresas. Portanto, qualquer mudança pode atingir o comércio local de forma que impactaria diretamente a cidade, em virtude de mais da metade dos negócios do município serem pertencentes ao regime.

Tabela 4 - Dívidas Federais das empresas em São Vicente Ferrer/PE

TIPO	QUANTIDADE	%
Sem Dívidas	530	89%
Com Dívidas	66	11%

Fonte: EmpresAqui, 2025.

Esse conjunto de informações, seja da perspectiva produtiva da cidade, como seu crescimento econômico baseado na agricultura, ou das informações empresariais, irão permitir uma visão mais clara sobre o perfil corporativo de São Vicente Férrer, evidenciando alguns aspectos relevantes para a análise do impacto do Simple Nacional no desenvolvimento financeiro dos negócios locais. Esses dados corroboram com a compreensão dos desafios enfrentados pelas instituições na gestão de suas obrigações tributárias.

3.1.2. Empresa

A empresa estudada teve início a cerca de 30 anos atrás, quando por volta de 1995 o proprietário da empresa realizava vendas em forma de ‘prestação’ nas áreas agrícolas da cidade, prestação é uma forma de venda muito conhecida nas cidades interioranas, os prestanistas faziam as vendas dos seus produtos oferecendo de ‘porta em porta’ pelas casas da cidade.

Depois de 18 anos como prestanista no ramo moveleiro, em 2013 ele deu entrada no CNPJ e abriu seu primeiro ponto físico, onde ele poderia agora expor os móveis, já que na prestação as vendas ocorriam através de catálogos. Como ele já era conhecido na cidade pelas prestações ele conseguiu obter um crescimento significativo e após 6 anos, em 2019 ele ingressou no Simples Nacional que viria a ficar por apenas 3 anos, pois ao final do ano de 2021 ele foi desenquadrado desse regime por não conseguir cumprir as obrigações do mesmo.

Portanto, atualmente se encontra enquadrada no regime tributário Lucro Presumido, esforçando-se para quitar as pendências e retornar ao Simples Nacional, pois é o regime que o seu faturamento se encaixa, uma vez que não foi desenquadrado do Simples Nacional por ultrapassar o limite de faturamento. Desde sua saída do MEI e ingresso no Simples Nacional, o proprietário mencionou que nos primeiros meses do novo regime a dívida já começou a se acumular, relatou que a diferença de tributação do MEI para o Simples Nacional foi muito impactante para que conseguisse arcar com todos os compromissos, visto que o seu faturamento no simples nacional ainda estava muito próximo aos recebimentos que tinha no MEI, sendo assim, ele descreve que como não teve condições de arcar com os novos impostos gerando esse acúmulo de dívidas que persiste até os dias atuais da empresa.

Atualmente, a empresa é gerida por ele e pela esposa, ele desempenha as funções de entrega e montagem de móveis e a esposa está em função gerencial. Além deles, no momento da entrevista eles contavam com mais 2 funcionários que auxiliam nas demais funções, como limpeza, vendas e entregas.

4. RESULTADOS

Analisar os resultados permite uma melhor compreensão dos desafios que são enfrentados pelas empresas em relação ao Simples Nacional, e como esses desafios poderão impactar a saúde financeira dessas instituições. O Simples Nacional surgiu com diversas demandas, diminuir informalidade, garantir tratamento diferenciado às MPEs, tornar menos complexo o sistema tributário para os pequenos organismos empresariais visto que enquanto o Simples Federal abrangia apenas os tributos federais o Simples Nacional engloba todas as esferas da jurisdição, incluindo a estadual e a municipal. As perspectivas quanto a esse regime tributário são percebidas de forma muito positiva, o que torna necessário saber se as expectativas são alcançadas de modo assertivo. O que foi almejado, foi alcançado? Os impactos posteriores a sua vigência são realmente muito positivos? Ou dificuldades podem ser encontradas? E se dificuldades são encontradas, eles abarcam grande percentual das empresas que se utilizam desse regime? Essas perguntas devem ser observadas ao que tange o contexto dos impactos da implementação do Simples Nacional nos MEIs, MEs e EPPs.

Mediante a entrevista realizada, alguns aspectos negativos foram elencados pelos proprietários da empresa, como impostos muito altos comparados ao regime tributário anterior, o que gera um grande impacto para a organização afetando diretamente seu fluxo de caixa, falta de parcelamento apropriado, taxas e juros muito altos, falta de clareza nas informações, além de outros pontos que foram observados.

A empresa do presente estudo se encontra em uma situação de dívidas desde o início da sua transição do MEI para o Simples Nacional, como pode ser observado a seguir:

ENTREVISTADA: Desde o começo, o início do Simples, sai do MEI hoje, esse mês, e o outro mês fui para o Simples sem a informação que eu ia pagar aqueles determinados impostos. Então, fiz uma compra boa, estava em um momento de várias necessidades para a empresa. Aí já veio aquele imposto. Não sabíamos que tinha que ser com 30 dias, aí não já adquirimos aquela dívida? Então parcelamos aquele valor. E aí isso foi ficando né, parcelava, parcelava de novo, sempre parcelando.

Com esse cenário inicial, é possível observar que o impacto do Simples Nacional para essa empresa já ocorreu no seu primeiro mês do exercício desse regime tributário. Nessa ocasião é possível dispor de duas causas bases:

Primeiro, falta de informação por parte dos proprietários, entretanto nesse quesito além de uma busca de conhecimento por parte dos mesmos também é considerado necessário que os órgãos governamentais tenham sua responsabilidade no quesito informação com clareza para todos os interessados, visto o excesso de burocracia que ocorre nesses processos se torna

de suma importância uma informação clara e acessível a todos. Os órgãos competentes devem compreender que por muitas vezes pessoas menos esclarecidas também são alvos dessas informações, logo, para esses, eles também precisam se fazer entender. Assim como já disposto anteriormente, São Vicente Férrer é uma cidade que sobrevive da agricultura familiar, esses agricultores em sua maioria não concluíram os estudos e ingressaram naquele ramo familiar por necessidade de mão de obra, visto que trabalhadores para o campo estão escassos. Esses são os mesmos que por muitas vezes expandem seus negócios para pequenas empresas na cidade e irão ter de lidar com todas as particularidades dos regimes tributários. Mediante isso, fica explícito a necessidade que a informação se faça compreensível a todos, assim como dito pela entrevistada:

E: Mas aí eu sinto que falta essa informação mais clara e didática para as pessoas que vieram do informal, e estão crescendo aos poucos e não tem muito acesso ao conhecimento, está aprendendo aos poucos a se desenvolver nesse meio.

E: Se recebemos informações diretamente para a empresa, tipo uma advertência assim: você tem esse prazo para cumprir. Uma coisa mais simples, né? Porque eu penso assim se uma pessoa veio do MEI, geralmente ele era informal, né? Ele era informal, para depois passar para o MEI, para depois ele passar para o simples. Aí eu penso assim, é uma coisa muito informatizada, mas não é clara!

Segundo ponto que pode ser observado para a empresa estudada se encontrar em pendências fiscais desde o início do seu exercício no Simples Nacional, está no fato que a transição do MEI para o Simples Nacional ocasiona uma mudança muito bruta para o fluxo de caixa de uma empresa, visto que no MEI se paga apenas uma taxa para o pleno funcionamento da empresa, e a inserção do Simples Nacional traz consigo diversos impostos diferentes, se essa mudança não for bem estudada e planejada nos mínimos detalhes terá uma grande impacto financeiro para a organização, afetando diretamente no seu capital.

De maneira que entendemos que o planejamento tributário não é a realidade para muitas empresas pequenas, onde muitos nem conhecem essa opção, outros não tem como arcar com as despesas que esse planejamento traz, mesmo compreendendo que esse planejamento a longo prazo traria mais recurso para a empresa do que tiraria, muitos não tem como fazer esse investimento inicial.

Dessa forma, é destacado o impacto orçamentário que a mudança do MEI para o Simples Nacional traz para as empresas. Onde no MEI a empresa precisa se preocupar em dispor de um valor médio de \$76 mensais para todo seu funcionamento normal perante as obrigações governamentais, a mudança para o Simples Nacional traz o imposto sobre o faturamento, o que por si só já representa uma alta muito significativa para o fluxo de caixa da empresa. Como pontuado pela entrevistada:

E: Aí sim, sentimos o peso da tributação, e de uma forma muito abrupta, porque até aquele momento você paga uma taxa que pode se dizer que tenha um impacto quase nulo no seu orçamento e no momento seguinte você faz quase as mesmas compras que fazia, e agora tem um imposto sobre aquelas compras, para pagar a cada compra feita e o pagamento tem que ser feito dentro daquele mesmo mês, por vezes você nem vendeu aqueles produtos ainda, e já precisa pagar impostos sobre ele.

Então pode se observar que além do fator: imposto sobre faturamento, ela traz a perspectiva dos impostos sobre as compras que também é algo que ao entrar no Simples Nacional, deve ser considerado no planejamento, pois isso irá alterar diretamente o valor final do produto, afetando de forma incisiva a disputa entre as concorrência como elencado pela entrevistada:

E: Então, a fatia que ele tira minha, do meu produto, nenhum percentual que eu colocar na mercadoria dá para cobrir. Porque a mercadoria tem concorrência. Tipo, se eu estou vendendo a geladeira, o outro também tá. E aí se eu colocar essa margem de percentual que o Simples Nacional me inclui, se eu colocar aquela taxa na mercadoria, eu não vou vender.

Dessa forma, os impostos sobre as compras que foi elencado por esses proprietários como um fator principal para o início de suas dívidas com o Simples Nacional, pode ser percebido como algo realmente oneroso a essas instituições. Assim, se mostrando como um ponto de melhoria para os órgãos responsáveis. As empresas entendem a necessidade de arcar com seus impostos para alcançar um crescimento empresarial, de forma que isso não altera a necessidade de que esse imposto possa ser algo elaborado de formas menos penosas para as empresas. E é percebido que a empresa entende a necessidade de arcar seus compromissos, na fala da entrevistada:

E: Eu tenho bastante noção do sentido de pagar a obrigação. Acho que para estar aqui é necessário, com um crescimento você também adquirir obrigações, se eu não quisesse as obrigações, então, eu continuaria lá atrás. Portanto, para estar aqui sim, eu preciso pagar as minhas obrigações. Mas o auxílio que poderia dar seria redução de percentuais.

E: Não é assim, tipo, como se não quisesse pagar nada. A gente sabe que existem as obrigações. Isso aí, por menos esclarecida que a pessoa seja, sabe que para se estar posicionada no mercado vai ter obrigações. Eu acho que se os percentuais caíssem por 50%. Principalmente depois que houve uma pandemia no país. Existem algumas políticas de incentivo, porém, se pergunta-se a mim. Você recebeu? Não, não recebi.

Assim, é percebido que a empresária entende suas obrigações fiscais, mas sente a necessidade de percentuais mais ‘amigáveis’ para contribuir com uma melhor adaptação da empresa ao novo regime tributário. Visto que atualmente, o Brasil possui uma das maiores cargas tributárias do mundo em comparação a outros países emergentes, isso torna a demanda expressa pela entrevistada algo que deve ser amplamente discutido pelos órgãos competentes, de acordo com o Banco Mundial (2022, p. 24), “O Brasil já arrecada mais impostos que todos os seus pares de renda média, incluindo os da OCDE”. Através dessas informações é possível

entender a necessidade que a empresária sente em obter um percentual mais justo e que auxilie no desenvolvimento das organizações. Isso sem considerar as demais dificuldades para a subsistência de uma empresa no Brasil, o Banco Mundial (2022) elenca outras dificuldades que devem ser discutidas em uma possível reforma tributária, como, o país possuir um sistema bastante burocrático para o registro e licenciamento de empresas, obtenção de crédito onerosa, mudanças frequentes na legislação e incertezas jurídicas tornando ainda mais difícil para o empreendedor avaliar e assumir riscos, além do Brasil possuir um desempenho baixo em termos de facilidade de pagamento de impostos, tornando o ambiente de negócios nenhum pouco favorável para as empresas no Brasil.

Diante disso, acerca de análises feitas dos sistemas tributários brasileiros o relatório GEM (Global Entrepreneurship Monitor) do ano de 2013, ainda trouxe o excesso de burocracia e clareza no que tange recolhimento de impostos e a obtenção das licenças para funcionamento de empresas como causa impeditiva ao desenvolvimento do empreendedorismo no país (GEM, 2013, p. 103). E essa é uma análise feita 7 anos após ser promulgado o Simples Nacional, o que demonstra que objetivos deste regime podem não ter sido cumpridos como deveriam.

Assim como sua complexidade ainda é demonstrada como impacto negativo para essas empresas. Os escritórios de contabilidade definem como "Supercomplicado" esse regime, em detrimento das 57 tabelas para calcular os impostos, também o fato de depender do montante da folha de pagamento e da receita bruta, sem contar que é necessário levar em consideração qual atividade econômica é exercida naquela empresa. Dessa forma, mesmo que a contabilidade deve ser explorada de maneira singular em cada cenário empresarial, optando por observar em uma perspectiva mais vasta, esse novo regime perante a carga tributária brasileira ainda é entendida como negativa. E ainda pode ser percebida uma elevação nos impostos pagos pelas MPes com a implementação do Simples Nacional, isso se deve ao fato de ser uma lei muito complicada, com muitas camadas a serem entendidas e exploradas, e mesmo com essa dificuldade ainda continua a acontecer diversas atualizações já que essas leis estão em constante mudança, o que aumenta o grau de dificuldade de compreensão por parte dos empresários. Com isso, ainda não ocorreu o impacto na redução das cargas tributárias que era aguardado na implementação desse novo regime, pois através dessa redução, era esperado um avanço mais eficiente no quadro das MPes. Dessa forma, é percebido que já com o Simples Nacional em vigor, ainda se revela uma tributação muito pesada para os MEIs, MEs e EPPs, além da burocracia que gira em torno de suas obrigações fiscais, o que torna evidente a necessidade de se propor possíveis alterações na lei atual. (Paula; Costa e Ferreira, 2016).

Em vista disso, é necessário entender que o Simples Nacional é sim um grande passo para a realização de melhorias nesse cenário, o que precisa ser discutido é que mesmo com a promulgação desta lei, ainda devem ser abordados possíveis aperfeiçoamentos da mesma. Uma vez que as MPEs operam com custos muito altos o que resulta em um caixa abaixo do apropriado para o pleno funcionamento da organização. Fazendo com que na maioria das vezes essas empresas se "apertem" mais do que o devido com suas finanças, ficando no limite e por vezes até ultrapassando, para conseguir manter a empresa aberta, já que para a maior parte desses empresários essa é a única fonte de renda sua e de seus familiares, dado que é uma realidade brasileira o empreendedorismo por necessidade.

Em síntese, é percebido em diversos estudos o que não é de conhecimento geral, os impactos negativos do Simples Nacional. O conhecimento popular acerca desse regime tende a determiná-lo como algo deveras positivo para as empresas, o que não se torna de fato uma inverdade já que sua implementação trouxe sim diversas vantagens além de que, os objetivos da lei é realmente tudo o que os MEI, ME e EPP precisam, o que diverge a essa perspectiva é se esses objetivos são alcançados. Portanto, análises mais aprofundadas demonstram por vezes o contrário desse senso comum, um estudo realizada por Cabello, Gallo e Pereira (2007) observou três situações distintas em uma determinada empresa, sendo elas: a primeira se às regras do Simples Federal fossem mantidas até o final do ano de 2007, a segunda com a entrada em vigor do Simples Nacional e o terceiro caso se as regras do Simples Nacional estivessem em vigor todo o ano de 2007. E nos três casos foi observado que transição para o Simples Nacional não foi benéfica, em vez de reduzir a carga tributária, que é o que se espera de um regime "simplificado", ele teve o efeito inverso, o novo sistema resultou em um aumento nos custos tributários em todas as simulações que foram realizadas.

No caso da empresa entrevistada no presente estudo, a transição para o Simples Nacional e o funcionamento no mesmo não foi positivo para a organização.

E: Para minha empresa eu avalio que ele dificultou muito, muito, mas muito mesmo. Ele é como se eu tivesse agora contraído obrigações. Ele me trouxe obrigações diante da minha forma de trabalhar, de compra e venda, eu agora não penso assim: ah, eu vou comprar X e pagar X, não é mais assim. O que me leva até nem querer comprar. Porque eu digo que me leva até não querer comprar, porque assim, se eu comprar 10 produtos, eu estou adquirindo uma dívida que com poucos dias eu preciso quitar de uma vez, o produto em si eu tenho o prazo fornecido pela empresa, mas o imposto não há opção de parcelamento, apenas após vencido que na negociação para quitar a dívida você pode parcelar, mas o problema é exatamente esse. A empresa não ter a opção anterior ao vencimento para parcelar, porque se a gente aqui na loja conseguisse parcelar para se encaixar nas parcelas da duplicata da nota, então seria uma fatia menor tirada do meu caixa e eu não teria sofrido esse impacto tão grande na transição do MEI para o Simples que foi o momento que adquirimos as dívidas.

Diante do disposto é possível observar outro ponto que a entrevistada traz como dificuldade encontrada em seu exercício no Simples Nacional, os prazos e parcelamentos. A empresária relata a dificuldade que encontrou no ato de realizar as compras para a empresa, entendendo que a partir dessa mudança outros percentuais devem ser considerados na hora do cálculo de preço do produto, além de que os impostos pagos em cada compra realizada impactou diretamente seu fluxo de caixa deixando a empresa com dívidas desde os primeiros meses após a entrada no Simples Nacional, ela exemplifica que os impostos de compra poderiam ser parcelados juntos a duplicata da fábrica para amenizar o impacto no capital de giro da empresa, entendendo que até pouco tempo atrás aquela empresa pagava uma taxa irrisória no MEI que gerava um impacto quase nulo em seu orçamento e no preço final do produto.

E: E se fosse para mudar, para facilitar, o meu caso, o que eu acharia que ajudaria bastante era não pagarmos de uma vez. Sem ter que deixar vencer, porque eles fazem isso né. Até se eu quiser parcelar antes, não posso. Eu tenho que deixar vencer, e a partir da hora que vence, tipo assim, eu tenho que pagar até o dia 31. No dia 31, se eu não pagar e o imposto é de 10 mil, no dia 1 do mês seguinte, eu já tenho uma multa. Não é o juros, é uma multa.

Então, independente. Não vai ter negociação nenhuma dessa multa. [...] Ai, ele pegava e fazia o seguinte: Chegou a mercadoria, a mercadoria não foi parcelada? Então, a mesma coisa faria com esse imposto. Seguia quase o ritmo do meu parcelamento.

Então, é como se eu já soubesse que é minha duplicata. Eu comprei 4 mil, cada duplicata é 1 mil. Mas aí, eu tenho 1.000 para pagar do Simples Nacional. Aí, eu vou pagar 1.250, 1.250, 1.250, 1.250. Eu acho que cairia a inadimplência que os lojistas têm com esse imposto, cairia, eu acho, reduziria muito, muito mesmo. Porque está me dando uma possibilidade, um caminho.

Essas dificuldades apresentadas aliadas a outras demandas de uma empresa podem ser o fator determinante para muitas empresas não alcançarem seu pleno funcionamento, e estarem sempre operando com muitas dificuldades, sempre no ‘vermelho’, com um fluxo de caixa quase inexistente e sem nenhum capital de giro. Segundo o UOL Economia (2024) a maioria dos líderes de pequenas e médias empresas enfrentam dificuldades na gestão financeira, o que impacta não apenas os negócios, mas também a economia do país, pois apesar de terem um faturamento menor do que as empresas grandes, essas pequenas e médias empresas juntas movimentam R\$1,5 trilhão ao ano, o que equivale a 30% do PIB do país. Juntas, elas representam 50% dos empregos ativos. Outra porcentagem apresentada pela UOL corrobora com o que vem sendo disposto pela entrevistada da presente pesquisa, quando apresentaram que “90% dos empresários citaram o cenário externo e competitivo como uma grande dificuldade. Entre eles, 48% têm muita dificuldade com o que acontece não só entre os concorrentes, mas também na economia do país”. A entrevistada demonstra isso em sua realidade quando diz:

E: Mas aí, veja, como já dificulta. Eu tenho a mercadoria para ainda fazer as negociações e as vendas, para aquele dinheiro girar. Mas aí eu tenho duas obrigações no início. Aí eu tenho o simples, o frete e a primeira parcela do produto. Aí está a dificuldade. A empresa, ela já não cederia, porque ela estava me dando 30 dias já. O frete também não. Então, qual outra parte que poderia ajudar? O simples. Eles poderiam, eles têm essa capacidade, né? Eles têm essa possibilidade de parcelar.

Assim, ela demonstra como esse novo regulamento traz consigo uma dificuldade latente, pois o funcionamento da pequena empresa por si só já passa por diversas provações e esses problemas coligados ao novo regime tributário se demonstra como possível impedimento ao funcionamento da instituição, sendo assim, como demonstrado pela empresária o “lado” que teria maior autonomia de se ajustar às empresas seria o governo, buscando adaptar suas leis da melhor forma para organização.

Ademais, outros pontos foram elencados como impeditivos ao desenvolvimento financeiro da empresa, como a falta de incentivo fiscais para as MPEs, isso porque as empresas que atualmente mais recebem benefícios fiscais são as grandes instituições. Essa afirmação pode ser exemplificada através da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), que é uma lei que oferece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica. E em 2023, durante uma audiência pública da Comissão de Ciência e Tecnologia (CCT) foi discutido que essa é uma lei de incentivo inacessível para as micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional, uma vez que as empresas que principalmente são beneficiadas por essa lei são organizações que operam no regime do Lucro Real, como pode ser observado através de falas de alguns presentes na audiência pública “O representante do MCTI ainda destacou que a Lei do Bem não pode alcançar negócios que optam pelo Simples Nacional [...] Como a lei impede que a empresa optante do Simples Nacional receba incentivos fiscais, na prática, micros e pequenas empresas são excluídas da Lei do Bem.” (SENADO FEDERAL, 2023).

Esse é um exemplo que demonstra a perspectiva da entrevistada quando ela fala:

E: Mas para o empresário que faz parte mesmo, que fazem parte da maior quantidade de empresas do país, são a grande maioria desse Simples Nacional. [...] Então a massa que é para ser ajudada somos nós. Porque lá em cima, daquela margem de milhões, é muito benefício que eles têm. Benefícios, se procurar o Simples Nacional, temos não!

E: É como se fossem premiações de incentivos, né? Como existe nas grandes empresas! Tipo assim, ela está para faturar tantos milhões, aí ela já não paga isso aqui, já não paga aquilo. E as empresas pequenas não são alcançadas com nada. Então, isso aí, eu pergunto cadê ? Para poder nos incentivar. Se há uma grande parcela de empresas pequenas no país. Um exemplo, a cidade que a gente tem a loja. Eu acho que praticamente todas as lojas estão no perfil da nossa. Não tem aqui essa grande empresa que está tendo incentivo, não. Aqui na cidade não tem grandes corporações, são na sua grande maioria empresas bem pequenas. Então, todos nós estamos sem incentivo.

Esse recorte que a entrevistada revela, traz uma perspectiva acerca dos incentivos fiscais para os pequenos comércios em um contexto de determinados distritos. De acordo com o portal *EmpresAqui* (2025), o município de São Vicente Férrer - PE conta atualmente com 596 empresas ativas, e como contemplado na tabela 3, dessas empresas 397 estão no regime do Simples Nacional o que representa 68% das empresas da cidade que não são contempladas com certos benefícios fiscais, como a entrevistada sinalizou em sua fala é uma porcentagem muito significativa de empresas de uma cidade sem um certo tipo de amparo governamental, o que impacta diretamente na produtividade empresarial daquela região podendo atrasar o desenvolvimento da cidade, uma vez que as pequenas empresas são engrenagens importantes para o progresso.

É necessário assimilar a importância das MPEs para a performance de um município, em virtude apenas da atuação dessas empresas diversas esferas da sociedade conseguem funcionar, isso não atrelado apenas ao fato de que o giro de capital dessas empresas movimentam a cidade como também seu potencial de gerar empregos, assim como observado por Banterli e Manolescu:

Na economia informal, as MPEs representam 9,5 milhões de empreendimentos, envolvendo trabalhadores por conta própria e pequenos empregadores com 1 a 5 empregados. No meio rural, as MPEs representam 4,1 milhões de proprietários familiares [...] As MPEs são, atualmente, o grande fator gerador de ocupação, porque a grande empresa, pela necessidade de aumentar a produtividade, exigência da globalização, automatiza-se cada vez mais e, assim, emprega menos. (BANTERLI E MANOLESCU, 2017)

Isto posto, fica evidente a necessidade de um olhar mais benevolente para essas instituições, entendendo seu importante papel para o bom funcionamento de diversos organismos. Tornando as operações com o mínimo de complexidade possível, quando a entrevistada foi questionada quanto a sua perspectiva sobre a burocracia para seu tratamento junto ao Simples Nacional, ela demonstrou sua insatisfação:

PERGUNTA: Então, a senhora acredita que há uma burocracia no sistema tributário atual?

E: Acredito, muito.

P: É um excesso que prejudica a empresa?

E: Sim, muito. Prejudica muito mesmo. E tem solução. Não é custoso, não! Seria algo simples. [...] Como simplificar para ajudar essas pequenas empresas? Não uma ajuda como se fosse uma coisa social, tipo o abono família. Não, não era essas coisas. Era redução de percentuais. No que reduzisse, esses percentuais reduziriam a burocracia. No caso essa burocracia entrou para mim no sentido justamente em taxas. Porque se não existisse tanta burocracia, eu não entenderia melhor? Então, eu não ia entrar nesse caminho.

Como é que um lojista, ele está querendo entrar em dívida, ele não quer. Ele quer entrar em vendas, em lucro, em fazer, crescer, ajudar até naquela própria cidade. Se eu cresço, tenho mais funcionário, consigo me organizar mais, poder gerar mais demanda. Mas aí, veta, bloqueia, por causa da dívida que você contrai todo mês.

E uma empresa pode funcionar sem produto?

Não. E o que o produto me traz? Imposto.

A empresária entende sua capacidade em aumentar a renda de uma cidade, contribuindo com o desenvolvimento da mesma, percebe sua capacidade de gerar empregos tornando aquele município mais produtivo. Em contrapartida, o cenário governamental não contribui de forma incisiva para que ela execute seu papel, impostos altos, com taxas e juros mais altos ainda, complexidade fiscal, leis em constante mudanças, essas dificuldades podem ser melhor compreendidas na seguinte reflexão de Paula, Costa e Ferreira:

Examinando a complexidade fiscal, um estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT em 2010 revelou que as empresas precisam cumprir 3.422 normas, ou 38.429 artigos, 89.540 parágrafos, 286.296 incisos e 37.660 alíneas, ou o equivalente a 5,9 quilômetros de normas tributárias, acaso impressas em papel A4. Em decorrência desta quantidade de normas, as empresas gastam cerca de R\$ 2 bilhões por ano para manter pessoal, sistemas e equipamentos no acompanhamento das modificações da legislação. Para as micro e pequenas empresas (MPEs) o impacto da alta carga tributária onera orçamentos e pode mesmo inviabilizar as operações. Dada à relevância das MPEs, que representam 99% dos negócios formais do país (SEBRAE, 2008), criam empregos e renda, promovem a competitividade e o empreendedorismo, gerando assim, mais eficiência, inovação e produtividade, ameaças à sua sobrevivência refletem diretamente no desenvolvimento econômico nacional. (PAULA; COSTA E FERREIRA, 2016)

A cada perspectiva apresentada, fica cada vez mais evidente a importância dessas instituições para todo um organismo, tornando mais inequívoco o papel do governo para criação de cenários empresariais que as desenvolvam constantemente, tornando o futuro dessas empresas algo palpável e não incerto. Conforme apresentado por Nascimento (2023), Robinson Barreirinhas, o secretário especial da Receita Federal, expôs que as grandes companhias que obtêm lucros a partir da subvenção por custeio, sem uma contrapartida de investimento terão de pagar imposto de renda sobre esse benefício. E ele ainda acrescenta: “Barreirinhas disse que a medida “desincentiva as pequenas e médias empresas” e que “não é justo” que isso ocorra. “Estamos falando de empresas de lucro real. Só elas podem fazer esse tipo de abatimento. 98% das empresas não podem fazer isso”, declarou.”.

Essa informação traz duas perspectivas importantes, a primeira contribui com o que vem sendo discutido, como os incentivos e benefícios fiscais ocorrem em sua grande parte apenas para as grandes instituições excluindo totalmente o maior número de empresas do país, e segundo, como o governo é o principal responsável pela mudança, o governo é o agente que pode trazer a mudança real para essas empresas, se mais ações semelhantes ocorrerem, se a

ótica governamental fosse cada vez mais voltada para os pequenos empresários, os incentivos estivessem cada vez mais presente. O futuro dessas empresas seria mais ‘certo’, os incentivos idealizados para essas organizações, se aplicados, os seus frutos retornam diretamente para o governo, pois o desenvolvimento dessas organizações traz um retorno direto para os mesmos, visto o impacto que elas têm diretamente no PIB do País.

Pequenas mudanças trariam grandes impactos para essas empresas, como um imposto mais gradual, com uma intenção de gerar um menor impacto nessa transição do MEI para o Simples Nacional. Outra perspectiva da entrevistada contribui com essa afirmação, onde ela demonstra que esse pode ter sido mais um dos fatores para as dívidas que ela adquiriu na transição do MEI para o Simples Nacional.

E: [...] ele não saiu daquele 81 mil porque ele deu um grande avanço lá para 300, 500 mil, não. É porque, às vezes, ele está em 81 mil e aquele pouquinho. Tipo assim, 82 mil, vamos dizer assim. Esse mil significaria que ele avançou tanto assim ?

E: [...] então você basicamente permanece no mesmo patamar de recebimentos, sendo que agora pagando impostos que até então não estava sendo contado nas suas despesas e esses impostos têm grande impactos no giro e fluxo de caixa. Então, não é porque eu estou bem forte mesmo, estou com aquele fluxo de caixa grande, não! É só porque eu passei simplesmente naquela taxa estabelecida.

E: Porque, se começasse com tabelas. Exemplo, você saiu de 81 mil para 100 mil, o seu imposto é 1%, 2%. 200 mil, 3%. 300 mil e assim por diante, só exemplificando. Entendeu? A cada percentual, colocando de 100, 100, e ele colocasse de 1%, 2, 3... Aí, sim. 100 mil, 1%. 200 mil... Porque, como está, é como se fosse injusto. Mal pensado, mal elaborado. Por quê? Eu não passei porque eu saí daquela tabelinha de 81. Eu não tive altos valores. [...] Não, só saí por acaso, por números, por somas de números, eu passei e caí fora. E aí, fico quase estando na mesma praia do MEI, pagando a obrigação do Simples. Aí, esse daí é o ponto chave. [...] Eu saí do MEI 81 e passei apenas para 90, vamos exemplificar com 9 mil, no caso só esse 9 mil me dá toda essa condição de alcançar o pleno funcionamento da empresa agora com as taxas do Simples ? Ele não dá.

Mediante observação da entrevistada, é possível perceber que a falta de algo mais gradual afetou sua adaptação no Simples Nacional, e isso pode ser atrelada exatamente a essa mudança abrupta de taxa que ela tenta demonstrar. Entendendo que, no MEI se paga apenas um valor fixo mensal, variando entre \$70 a \$80 a depender da atividade da empresa, e ao ingressar no Simples Nacional a tributação muda completamente, agora a organização passa a pagar um percentual sobre o seu faturamento bruto. E isso se reflete negativamente para muitas empresas, pois ao deixar o MEI, o empresário deixa de pagar um valor fixo acessível e começa a lidar com tributações progressivas, e essas mudanças podem resultar no que ocorreu com a entrevistada, um comprometimento do seu fluxo de caixa que afetou toda sua operação.

Entendendo que, atualmente, já ocorre uma imposto gradativo no Simples Nacional como sugere a entrevistada, porém como muitas empresas ainda enfrentam muitas

dificuldades nessa transição surge um questionamento, o modelo atual é realmente suficiente para minimizar o impacto da transição, a tabela a seguir demonstrará como ocorre atualmente.

Tabela 5 - Tabela Simples Nacional 2025 - Comércio

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
Até R\$ 180.000,00	4%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	7,3%	R\$ 5.940,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	9,5%	R\$ 13.860,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	10,7%	R\$ 22.500,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	14,3%	R\$ 87.300,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	19%	R\$ 378.000,00

Fonte: Contabilizei (2025).

Portanto, a sugestão da entrevistada existe ‘em partes’, de forma que há um percentual gradativo, porém ainda não se mostra o ideal, visto que muitas empresas ainda enfrentam uma grande dificuldade, o ideal seria um sistema em que as alíquotas aumentassem de forma mais proporcional, evitando saltos bruscos de carga tributária, principalmente uma transição mais suave entre o MEI e o Simples Nacional, entre os \$81.000 e os \$180.000, a alíquota e o valor a deduzir poderia ou ser reformulado, ou criado mais faixas intermediárias como sugere a entrevistada, porque o sistema atual ainda agrupa empresas muito diferentes na mesma categoria de tributação. E essa perspectiva pode ser finalizada com o exemplo da entrevistada:

E: [...] se eu só aumentei anual, de 81 mil para 100 mil anual, vamos multiplicar esse aumento anual para entendermos o que realmente eu fiz a mais no mês. Eu passei para os 100 mil, dividindo esses 20 mil a mais por 12 meses, no mês eu aumentei cerca de 1.700 mensais.

Com isso, você vai conseguir pagar o imposto mensal com 5 dias de chegada da mercadoria? Deu para entender? [...] Então eu só aumentei 20 mil, caí fora do MEI. Mas esse 20 mil dividido pelos 12 meses, vai dar os R\$1.700. Aí uma mercadoria só que eu comprar, de uma só, o imposto é muito mais do que isso. De uma empresa só!

Assim sendo, o que a entrevistada demonstra com o exemplo do que vive em sua empresa é que a forma atual de progressão ainda não é a ideal, isso porque desde a sua ingresso no Simples Nacional que a empresa se encontra em dívidas, onde estão há cerca de três anos tentando saldar, sem sucesso.

Essa transição brusca foi melhor apresentada no estudo de Rathke, Silva e Silva (2016), onde foram analisadas as diferenças da tributação na transição de cada regime sendo a carga tributária avaliada na situação limiar do MEI para a Microempresa (ME) e dá ME para a

Empresa de Pequeno Porte (EPP). Como melhor observado nas tabelas elaborada pelos autores:

Tabela 6: SIMEI vs. Simples Nacional ME - Comércio

<u>SIMEI</u>		<u>Simples ME</u>	
Faturamento - Ano	60.000,00	Faturamento - Ano	60.000,01
Composição Taxa Fixa:			
INSS	39,40	Alíquota Simples: 4%	2.400,00
ICMS	1,00		
CPP* - 1 empregado	23,64		
	<hr/>		
Total mensal	64,04		
	<hr/>		
Carga Tributária Anual	768,48		2.400,00
	<hr/> <hr/>		<hr/> <hr/>
Relação Carga Tributária- Faturamento	1,28%	Relação Carga Tributária- Faturamento	4,00%
*CPP: Contribuição Previdenciária Patronal			

Fonte: RATHKE; SILVA; SILVA (2016)

Observando a Tabela 6, percebe-se que a carga tributária do MEI é significativamente menor do que a do Simples ME, principalmente devido à alíquota reduzida e à unificação dos tributos em um valor fixo mensal. Essa diferença se torna um grande desafio para empresas que deixam o MEI e ingressam no Simples Nacional, pois a carga tributária mais que triplica, tornando a transição financeiramente impactante. No entanto, conforme demonstrado na Tabela 7, a passagem do Simples ME para o Simples EPP ocorre de forma mais gradual, com um aumento mais suave na tributação. Isso sugere que a fase inicial do Simples Nacional pode ser a mais difícil de ser absorvida, especialmente para pequenos negócios que ainda não possuem uma estrutura financeira robusta.

Tabela 7: Simples Nacional ME vs Simples Nacional EPP - Comércio

<u>Simplex ME</u>		<u>Simplex EPP</u>	
Faturamento - Ano	360.000,00	Faturamento - Ano	360.000,01
Alíquota Simplex: 5,47%	19.692,00	Alíquota Simplex: 6,84%	24.624,00
	<hr/>		<hr/>
	19.692,00		24.624,00
	<hr/> <hr/>		<hr/> <hr/>
Relação Carga Tributária-Faturamento	5,47%	Relação Carga Tributária-Faturamento	6,84%

Fonte: RATHKE; SILVA; SILVA (2016)

Os autores analisaram o aumento no faturamento de apenas um único centavo no ano, um aumento que já resulta na mudança do regime tributário, e com apenas esse único centavo a diferença conseguiu ser exorbitante, resultando em um aumento de 212,3% na transição do MEI para a ME, e da ME para a EPP houve um aumento de apenas 25,05% da carga tributária da empresa. Isso no setor de comércio, porque no setor de serviços conseguiu ser ainda maior, onde o aumento da carga tributária do MEI para a ME foi de 340,9%; e da ME para a EPP foi de 24,97%. É um aumento muito relevante, devido a esses altos percentuais, e fica ainda pior quando se faz a segunda comparação, como elencado pelos autores:

Essa diferença torna-se ainda mais gritante quando comparamos o salto da carga tributária da empresa ME para EPP. Trata-se, nesse caso, de uma evolução mais gradual e menos traumática, respeitando de forma mais adequada a capacidade contributiva do contribuinte, ao contrário do que acontece com a migração de MEI para ME. (RATHKE; SILVA; SILVA, 2016)

Essas análises feitas por Rathke, Silva, Silva (2016) embasam a queixa da entrevistada, visto que mesmo que o Simples Nacional possuem alíquotas gradativas, essa evolução só se torna positiva na transição que ocorre já dentro do Simples Nacional, da ME para a EPP, porque a transição onde a empresa é desenquadrada do MEI para ingresso no Simples Nacional como Microempresa (ME), foi altamente onerosa, até em setores diferentes. Portanto essa dificuldade demonstrada pela entrevistada é algo realmente latente aos empresários, como concluído pelos autores:

[...] o Simples Nacional foi concebido para possibilitar uma redução da carga tributária para empresas de menor porte econômico, bem como permitir um aumento gradativo e suave da carga tributária, incentivando a formalização e o fomento das atividades econômicas. [...] Apesar da elogiável iniciativa, a forma com que o MEI foi concebido destoa consideravelmente do objetivo de “transição suave” mencionada por Pegas (2014). (RATHKE; SILVA; SILVA, 2016)

[...] um único centavo adicional de faturamento no ano, suficiente para que a empresa seja desenquadrada do MEI e passe para o regime da ME, tem como efeito o aumento desproporcional da carga tributária do comerciante. Por sua vez, no caso

de transição de ME para EPP, embora se verifique um aumento sensível da carga tributária em comparação com o caso anterior, no qual a diferença é extremamente elevada, a mudança é mais gradual e respeita mais adequadamente a capacidade contributiva do contribuinte. (RATHKE; SILVA; SILVA, 2016)

Nessa vereda, seria recomendável a reavaliação da carga tributária imposta no momento de transição do MEI para o regime do ME, mormente considerando que nessa hipótese limítrofe ambos se encontram em situação econômica similar. Mais e mais, corporifica-se, pois, a ideia de que, atendendo aos princípios da igualdade e capacidade contributiva, o aumento do custo tributário deveria ser gradual e não excessivamente díspare tal qual se apresenta atualmente, ao menos se aproximando de patamares semelhantes aos encontrados quando da mudança do ME para a EPP. (RATHKE; SILVA; SILVA, 2016)

Essas três conclusões demonstram, primeiro que o ideal do Simples Nacional talvez não tenha sido atingido na sua totalidade, o segundo demonstra que o aumento na tributação durante a transição MEI/ME é realmente impactante para o empresário, uma vez que um único centavo representou percentuais ‘astronômicos’, e o terceiro embasa a perspectiva da entrevistada onde ela demonstra que ao sair do MEI por um pequeno aumento seu faturamento ainda permanece muito semelhante ao regime anterior o que dificulta de honrar com os novos impostos já que o capital ainda não condiz com as demandas do presente regime.

A fim de concluir, deve-se ressaltar que o Simples Nacional surge com a proposta de ser um facilitador para as MPEs, e em muitas ocasiões pode considerar que cumpre esse papel, como o pagamento unificado de tributos, benefícios previdenciários e trabalhistas, entre outros. Porém, diante do que foi apresentado pela entrevistada, a dificuldade persistente que ela enfrenta desde sua ingressão no Simples Nacional, lhe gerando dívidas, comprometimento de fluxo de caixa e de capital de giro, dificuldade para realização de compras e algumas outras intempéries que foram percebidas e discutidas no presente estudo. Mediante isso, fica evidente que melhorias ainda devem ser discutidas, a fim de que o cenário de maneira geral se mostre mais positivo para todos os organismos empresariais que essa lei engloba.

5. CONCLUSÃO

Este estudo teve como objetivo analisar os desafios financeiros impostos pelo regime do Simples Nacional a uma empresa de pequeno porte localizada em São Vicente Férrer/PE, buscando compreender os impactos desse modelo tributário sobre as finanças e o desenvolvimento do negócio. A pesquisa se propôs a responder se o Simples Nacional, apesar de sua proposta de simplificação, realmente facilita a gestão financeira das pequenas empresas ou se, na prática, impõe barreiras que dificultam seu desenvolvimento.

A partir da entrevista, e das análises feitas em conjunto com outras diversas referências que corroboram com os pontos trazidos pela entrevistada, muitas dificuldades foram percebidas no regime do Simples Nacional, desde a sua implementação até o cumprimento de suas obrigações fiscais.

A entrevista resultou em alguns motivos, que podem ser considerados mais impactantes no cenário da empresa estudada. A cunho inicial, o momento de sua implementação se traduziu em burocracia para a empresa, isso por causa do excesso de leis, regras, determinações, impostos e taxas, além das mudanças bruscas em comparação ao SIMEI. Esses foram alguns fatores que tornaram o começo do Simples Nacional burocrático para os proprietários, e isso resultou em uma dificuldade de compreensão acerca do Simples Nacional por parte dos mesmos, posto que o entendimento desse novo regime de forma mais aprofundada possibilitaria a eles uma adaptação descomplicada ao Simples Nacional.

No quesito de leis, além da dificuldade inicial com o excesso delas, ao decorrer do tempo no novo regime também foi percebido que a constante mudança das normas e regras se revelou como um problema contínuo da permanência no Simples Nacional. Isso porque a dificuldade que é percebida no início, para se adaptar às novas leis, se percorre ao longo de todo o tempo dentro do regime, já que elas estão sempre mudando. E essas alterações persistentes requerem dos proprietários um ajuste diário para se manterem todo o tempo informados para não serem prejudicados por modificações que eles não tinham conhecimento.

Outro aspecto negativo enfatizado pela entrevistada foi a estrutura rígida das faixas de faturamento, pois a estrutura atual abrange muitas empresas em um único percentual. Entendendo que sua maior dificuldade se deu nos primeiros meses após entrada no Simples Nacional, ela demonstra que se o valor para definir a alíquota fosse mais próximo ao faturamento do MEI, seria mais justo ao empreendedor. Considerando que a empresa pode sair dos \$81.000 mil ao ano, ingressar no Simples Nacional, e faturar no primeiro ano de exercício no novo regime apenas \$90.000 mil, portanto ela manifesta que não é algo justo que

a empresa que faturou os \$90.000 mil pague os mesmos 4% de alíquota de quem faturou \$180.000 mil, pois esses \$9.000 mil a mais de faturamento por vezes podem não cobrir todas demandas do novo regime, o que pode desencorajar o crescimento, uma vez que essas pequenas variações na receita podem resultar em aumentos expressivos na carga tributária.

Desse modo, considerando a empresa em foco, o Simples Nacional se mostrou mais oneroso do que contributivo para a instituição, uma vez que as adversidades enfrentadas pela empresa após ingresso nesse regime foram impeditivas ao seu crescimento, dado que essas dificuldades afetaram diretamente a área financeira da empresa. Atingindo seu fluxo de caixa, capital de giro, ou até mesmo sua porcentagem para investimento na empresa.

Por fim, as dificuldades apresentadas destacam que o ‘choque’ inicial é um impacto severo para a empresa, comprometendo seu capital a longo prazo, já que a dívida está perdurando nesta empresa a mais de três anos, mostrando como esse débito inicial teve a capacidade de afetar os futuros anos da empresa. Impedindo não só uma estabilidade financeira como um crescimento, dado que todo o valor adquirido pela empresa nos últimos anos tem sido para quitar pendências.

Ao que tange às contribuições desse estudo, os achados enfatizam a necessidade de revisões no modelo do Simples Nacional, de maneira que se torne mais adaptável à realidade financeira dos pequenos organismos empresariais. Além de uma possível reformulação do Simples Nacional, esse estudo não deixa de destacar a importância de um acompanhamento contábil e do planejamento financeiro para que possa minimizar os demais aspectos negativos da adesão a esse regime tributário. Assim sendo, a pesquisa se torna um alerta para diversos empreendedores que estão no momento de migração para o Simples Nacional, para que eles compreendam melhor os desafios e consigam se preparar para que possuam a melhor transição possível, mitigando os possíveis impactos.

Contudo, é possível observar que o presente estudo possui lacunas que podem ser abordadas de forma mais abrangente em trabalhos futuros, como uma ampliação da sua amostra para incluir diversos setores empresariais o que permitirá uma maior comparação entre os diferentes cenários do Simples Nacional. Ademais, também pode ser mais articulado alguns pontos que esse estudo trouxe, como o impacto sobre a competitividade no mercado e comparação com outros regimes tributários. Visto que o enfoque principal do presente artigo está nos impactos financeiros do Simples Nacional. Além disso, também é interessante investigar estratégias que possam ajudar pequenos empresários a mitigar os impactos negativos desse regime, como o uso dos benefícios fiscais, incentivos governamentais ou estratégias de planejamentos financeiro mais eficazes.

Em suma, conclui-se que, embora o Simples Nacional tenha sido criado como uma ferramenta para facilitar a vida dos pequenos empresários, sua aplicação na prática ainda apresenta desafios que precisam ser rebatidos e reformulados. A experiência da empresa estudada demonstra que o regime pode, em certos casos, comprometer a estabilidade financeira do negócio, reforçando a necessidade de um suporte especializado e de políticas mais flexíveis para atender às diversas realidades das micro e pequenas empresas brasileiras.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Helena. **Micro e pequenas empresas respondem por 26% do PIB de Pernambuco**. Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, 2017. Disponível em: <<https://www.alepe.pe.gov.br/2017/01/23/pequenos-que-se-fazem-grandes-micro-e-pequenas-emprezas-respndem-por-26-do-pib-de-pernambuco/>>. Acesso em: 30 set. 2024.
- Banco Mundial. 2021. **Doing Business Subnacional Brasil 2021**. Washington, DC: Banco Mundial. License: Creative Commons Attribution CC BY 3.0 IGO
- BANCO MUNDIAL**. *Relatório sobre carga tributária no Brasil*. Washington, D.C.: Banco Mundial, 2022. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099540004072219265/pdf/P16851007fd497080093d60dd84cb412140.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2025.
- BANTERLI, Fábio Rogério; MANOLESCU, Friedhilde Maria K. **As micro e pequenas empresas no Brasil e a sua importância para o desenvolvimento do país**. Centro, v. 9, p. 8, 2017.
- BARDIN, L.** Análise de conteúdo. 5. ed. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BRASIL**. Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984. Lei do Estatuto da Microempresa. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 nov. 1984. Disponível em: < [Acesso em: 9 out. 2024.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7256.htm#:~:text=L7256&text=LEI%20No%207.256%2C%20DE%2027%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201984.&text=Estabelece%20Normas%20Integrantes%20do%20Estatuto,Credit%C3%ADcio%20e%20de%20Desenvolvimento%20Empresarial.> Acesso em: 9 out. 2024.</p>
<p>BRASIL. Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994. Normas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 mar. 1994. Disponível em: <<a href=)
- BRASIL**. Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999. Lei do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 out. 1999. Disponível em: <[. Acesso em: 7 fev. 2025.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9841impressao.htm#:~:text=LEI%20No%209.841%2C%20DE%205%20DE%20OUTUBRO%20DE%201999.&text=Institui%20o%20Estatuto%20da%20Microempresa,e%20179%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal.> Acesso em: 9 out. 2024.</p>
<p>Brasil registra aumento de 5,1% de empresas abertas nos últimos quatro meses de 2023. Agência Gov, 26 jan. 2024. Disponível em: <<a href=)

CABELLO, O. G.; GALLO, M. F.; PEREIRA, C. A. O SIMPLES Nacional, realmente, reduz a carga tributária das empresas? Um estudo de caso. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.abcustos.org.br/anais/article/view/1585>. Acesso em: 10 out. 2024.

Carga tributária bruta do Governo Geral cai para 32,44% do PIB em 2023. Tesouro Nacional, 2024. Acesso em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/noticias/carga-tributaria-bruta-do-governo-geral-cai-para-32-44-do-pib-em-2023>. Acesso em: 29 set. 2024.

CONTABILIZEI. Tabela do Simples Nacional Completa. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/tabela-simples-nacional-completa/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

EMPRESAQUI. Listas de empresas em São Vicente Férrer, PE. 2025. Disponível em: https://www.empresaquei.com.br/listas-de-empresas/PE/SAO_VICENTE_FERRER#:~:text=Listas%20de%20empresas%20em%20Sao%20Vicente%20Ferrer%2C%20PE:%20abertas%20recentemente,de%2011/01/2025. Acesso em: 6 fev. 2025.

FARIAS, Debhora Souza de. **As Vantagens E Desvantagens Do Mei – Microempreendedor Individual**. Revista Processus Multidisciplinar, [S. l.], v. 3, n. 6, p. 21–27, 2022. Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/761>. Acesso em: 30 set. 2024.

Global Entrepreneurship Monitor. (2013). Empreendedorismo no Brasil – 2013. Curitiba: IBPQ.

Gnas, Isabella Reimann. **A complexidade do sistema tributário brasileiro: necessidade de acompanhamento especializado para continuar competitivo no mercado**. JusBrasil, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-complexidade-do-sistema-tributario-brasileiro/1829223841>. Acesso em: 30 set. 2024.

GOVERNO FEDERAL (Brasil). Mapa de Empresas: boletim do 1º quadrimestre de 2024. Brasília: Ministérios do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/boletins/mapa-de-empresas-boletim-1o-quadrimestre-2024.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

GUARDA, Adriana. **PMEs: Pernambuco está entre os Estados com maior dificuldade de acesso ao crédito por conta do baixo score**. JC, 2024. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/economia/2024/06/20/pmes-pernambuco-esta-entre-os-estados-com-maior-dificuldade-de-acesso-ao-credito-por-conta-do-baixo-score.html>. Acesso em: 30 set. 2024.

KOTESKI, Marcos Antonio. **As micro e pequenas empresas no contexto econômico brasileiro**. Revista FAE Business, n. 8, p. 16-18, maio de 2004.

Histórico da Lei Geral. Sebrae, 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/historico-da-lei-geral.8e95d6d4760f3610VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 27 set. 2024.

Hortela, Tais Mara. **Sebrae em dados - Sobrevivência de empresas**. Sebrae, 2022.

Disponível em:

<<https://sebraepr.com.br/comunidade/artigo/sebrae-em-dados-sobrevivencia-de-empresas>>.

Acesso em: 30 set. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **São Vicente Férrer – PE**.

Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/sao-vicente-ferrer.html>>.

Acesso em: 30 jan. 2025.

Mais de 123 mil novas empresas foram criadas em Pernambuco em 2021. Pernambuco Notícias, 2022. Disponível

em:<<https://pernambuco noticias.com.br/mais-de-123-mil-novas-empresas-foram-criadas-em-pernambuco-em-2021/>>. Acesso em: 30 set. 2024.

Mapa da Desigualdade entre as Capitais do Brasil coloca Recife como segunda pior.

Sindifisco PERNAMBUCO, 2024. Disponível em:

<<https://sindifiscope.org.br/mapa-da-desigualdade-entre-as-capitais-do-brasil-coloca-recife-c-o-mo-segunda-pior/>>. Acesso em: 30 set. 2024.

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI: diferenças e características. Sebrae, 2023.

Disponível em: <<https://www.sebrae-sc.com.br/blog/epp-microempresa-mei/>>.

Acesso em: 29 set. 2024.

Micro e pequenas empresas aumentam participação na economia brasileira. Agência

Brasil, 2022. Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-10/micro-e-pequenas-empresas-aument-a-m-participacao-na-economia-brasileira>>. Acesso em: 10 out. 2024.

Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil. Sebrae, s.d. Disponível em:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-2-7-do-pib-do-brasil_ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em: 10

out. 2024.

NASCIMENTO, Houldine. Não é justo que pequenas e médias empresas paguem mais, diz Fisco. *Poder360*, 24 out. 2023. Disponível em:

<<https://www.poder360.com.br/economia/nao-e-justo-que-pequenas-e-medias-empresas-pagu-em-mais-diz-fisco/>>. Acesso em: 20 mar. 2025.

O que é o Simples Nacional?. Simples Nacional. Disponível em:

<<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3>

>. Acesso em: 27 set. 2024.

PAULA, Roberta Manfron de; COSTA, Daiane Leal; FERREIRA, Manuel Portugal. **A percepção da carga tributária nas micro e pequenas empresas antes e após o Simples Nacional**. Revista da Micro e Pequena Empresa, v. 11, n. 1, p. 34 - 51, 2017. Disponível em:

<http://hdl.handle.net/10400.8/6004>.

Pequenos negócios correspondem a 41% das empresas brasileiras que exportam.

Ministérios do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, 2023. Disponível em:

<<https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/pequenos-negocios-correspond-em-a-41-das-empresas-brasileiras-que-exportam#>>. Acesso em: 10 out. 2024.

Pernambuco: Emprego, ocupações, empresas, dados demográficos e educação. Data MPE Brasil, 2024. Disponível em: <<https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/pernambuco#bespoke-title-339>>. Acesso em: 30 set. 2024.

PESSÔA, Leonel Cesarino; COSTA, Giovane da; MACCARI, Emerson Antonio. **As micro e pequenas empresas, o Simples Nacional e o problema dos créditos de ICMS.** 12. ed. São Paulo: Revista Direito Fgv, 2016. ISSN 2317 - 6172. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rdgv/v12n2/1808-2432-rdgv-12-2-0345.pdf>>. Acesso em: 4 out. 2024.

PESTANA, Marcus. **Estudo especial nº19. Reforma Tributária: contexto, mudanças e impactos.** Instituição Fiscal Independente, 2024. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/647648/EE19_2024.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.

RATHKE, Alex Augusto Timm; SILVA, Cíntia do Nascimento; SILVA, Fabio Pereira da. **A Disparidade De Carga Tributária Na Transição Do Microempreendedor Individual (Mei) Para A Microempresa (Me),** 2016. Disponível em: <<https://anegepe.org.br/wp-content/uploads/2021/09/435.pdf>>. Acesso em: 24 Mar. 2025.

SCHWINGEL, Inês; RIZZA, Gabriel. **Políticas Públicas para Formalização das Empresas: Lei geral das micro e pequenas empresas e iniciativas para a desburocratização.** Mercado de Trabalho, [S.l.], v. 54, 2013. Repositório do Conhecimento do IPEA. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3846>.

Sebrae: pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade. Agência Brasil, 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/sebrae-pequenos-negocios-tem-maior-taxa-de-mortalidade>>. Acesso em: 29 set. 2024.

Secretária-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional. Perguntas e Respostas Simples Nacional. Simples Nacional, 2024. Disponível em: <<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arquivos/manual/perguntaosn.pdf>> Acesso em: 27 set. 2024.

Simples Nacional - 15 anos. Sebrae, 2023. Disponível em: <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/simples-nacional-15-anos.ed271fe78c9ec510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 27 set. 2024.

SENADO FEDERAL. Debatedores pedem incentivos à inovação para startups e pequenas empresas. *Senado Notícias*, 02 ago. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/02/debatedores-pedem-incentivos-a-inovacao-para-startups-e-pequenas-empresas>>. Acesso em: 17 mar. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Economia de São Vicente Férrer. Disponível em: <<https://tomeconta.tcepe.tc.br/sao-vicente-ferrer/>>. Acesso em: 6 fev. 2025.

UOL ECONOMIA. 90% dos líderes de PMEs têm dificuldade na gestão financeira dos negócios. *UOL*, 2 out. 2024. Disponível em:

<<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/10/02/90-dos-lideres-de-pmes-tem-dificuldade-na-gestao-financeira-dos-negocios.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2025.

VELLO, André; MARTINEZ, Antonio Lopo. Planejamento tributário eficiente: uma análise de sua relação com o risco de mercado. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, [S. l.], v. 11, n. 23, p. 117–140, 2014. DOI: 10.5007/2175-8069.2014v11n23p117. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2014v11n23p117>. Acesso em: 7 fev. 2025.

APÊNDICES

APÊNDICE 1 - ROTEIRO GUIA PARA A ENTREVISTA

PONTOS A SER ABORDADO:

- História da Empresa;
- Entendimento acerca de impostos, regimes tributários e demais;
- Como entendem o posicionamento das políticas governamentais para as pequenas empresas;
- Visão acerca do Simples Nacional no seu contexto empresarial;
- Dificuldades financeiras, como começou, como lida;
- Empresa na época da pandemia;
- Entendimento acerca de planejamento tributário;
- Como começou as pendências com os impostos;
- Desenquadramento do Simples Nacional para o Lucro Presumido;
- Como estão lidando para retomar a estabilização financeira.

PERGUNTAS BASES:

1. História da Empresa

- Como e quando foi fundada?
- Quais foram os principais marcos e desafios enfrentados ao longo da trajetória da empresa?

2. Entendimento sobre Impostos, Regimes Tributários e Obrigações Fiscais

- Como vocês definem o impacto dos impostos e das obrigações fiscais na operação do negócio?
- Qual a compreensão da empresa sobre os diferentes regimes tributários existentes para pequenas empresas?
- De que maneira a empresa organiza seus processos para lidar com a complexidade do sistema tributário?

3. Políticas Governamentais para Pequenas Empresas

- Qual é a percepção sobre as políticas governamentais destinadas às pequenas empresas?
- Há algum aspecto das políticas públicas que vocês considerem particularmente favoráveis ou desfavoráveis ao setor?

4. Visão acerca do Simples Nacional

- Como a empresa avalia o Simples Nacional em termos de facilitação ou dificuldade para o negócio?
- Quais vantagens e desafios vocês identificam na utilização desse regime tributário?

5. Dificuldades Financeiras e Estratégias de Gestão

- Quais foram os principais desafios financeiros enfrentados desde a criação da empresa?
- Como a empresa tem lidado com essas dificuldades ao longo do tempo?

6. Impacto da Pandemia

- De que forma a pandemia afetou a operação e a saúde financeira ?
- Quais medidas foram implementadas para mitigar os impactos provocados pela pandemia?

7. Planejamento Tributário

- A empresa realiza algum tipo de planejamento tributário? Se sim, como esse processo é conduzido?
- Quais resultados ou benefícios o planejamento tributário trouxe para a gestão financeira?

8. Início das Pendências com os Impostos

- Quando a empresa começou a enfrentar pendências relacionadas aos impostos e quais foram os principais fatores que contribuíram para esse cenário?
- Como essas pendências afetaram a operação e quais medidas foram adotadas para contorná-las?

9. Transição do Simples Nacional para o Lucro Presumido

- De que forma essa situação de inadimplência impactou a gestão financeira e tributária da empresa?
- Quais desafios a empresa enfrentou durante esse período ?
- Que medidas foram adotadas para regularizar a situação fiscal e retomar a estabilidade financeira após o desenquadramento?

10. Estratégias para Retomar a Estabilização Financeira

- Quais ações a empresa está implementando atualmente para retomar a estabilidade financeira?
- Como vocês avaliam os resultados dessas estratégias e quais perspectivas para o futuro?

OUTRAS PERGUNTAS QUE PODEM SER FEITAS:

1. Quais os principais desafios identificados para pequenas empresas em relação ao Simples Nacional ?
2. Como o desenquadramento do Simples Nacional, decorrente da inadimplência, impactou o desempenho financeiro ?
3. De que maneira as estratégias adotadas pela empresa para retomar a estabilidade financeira podem servir de referência para outras pequenas empresas?
4. Quais foram os efeitos da pandemia na gestão financeira da empresa e como esses impactos se relacionam com as políticas governamentais voltadas para o setor?
5. Vocês acreditam que a cidade de São Vicente Férrer foi um impeditivo para o crescimento ?
6. Em sua visão, como as políticas governamentais têm influenciado o ambiente de negócios para pequenas empresas ?
7. Em sua opinião, a burocracia e a falta de suporte governamental foram agravantes para os desafios fiscais enfrentados?
8. Quais oportunidades de crescimento e diversificação vocês enxergam diante das dificuldades impostas pelo sistema tributário atual?
9. Como a empresa se prepara para eventuais mudanças na legislação tributária que possam impactar o negócio?
10. Como a atual gestão tributária tem influenciado a competitividade da empresa no mercado?
11. De que forma o planejamento tributário tem contribuído para mitigar riscos financeiros e recuperar o equilíbrio da empresa?
12. A complexidade do sistema tributário tem contribuído para aumentar os desafios operacionais da empresa?
13. A constante mudança na legislação tributária e a ausência de previsibilidade impactam negativamente as decisões de gestão?